



RESUMO DOS RESULTADOS DA COP 28

Um guia para as principais decisões tomadas em Dubai



A Latin American Climate Lawyers Initiative for Mobilizing Action (**LACLIMA**) é uma rede de juristas dedicada ao desenvolvimento, compartilhamento e produção de conhecimento sobre o direito das mudanças climáticas na América Latina. Com sede no Brasil e mais de 1.000 membros, tem como objetivo promover o conhecimento jurídico, a capacitação e apoiar o desenvolvimento de marcos legais e soluções que possam permitir um caminho para a descarbonização e resiliência climática consistente com a implementação do Acordo de Paris, ao mesmo tempo em que consolida uma massa crítica de advogados de mudanças climáticas do Sul Global.



Legal Response International (**LRI**) é uma instituição sediada no Reino Unido, que oferece assistência jurídica gratuita a países em desenvolvimento que precisam de apoio jurídico e à sociedade civil nas negociações da ONU sobre mudanças climáticas, capacitação e assistência na implementação nacional de leis e políticas climáticas. A organização trabalha com mais de 170 especialistas jurídicos de escritórios de advocacia, universidades e câmaras de advogados que prestam consultoria e assistência em caráter pro bono.

Citação sugerida: Santos, A.C e Madariaga Gómez de Cuenca, M. (2024) (Eds), *Resumo dos principais resultados da COP 28. Um guia para as principais decisões tomadas em Dubai.*

Essa publicação está disponível nos sites da [LACLIMA](#) e da [LRI](#).

Os autores agradecem as contribuições de Alessandra Lehmen, Anna Maria Cárcamo, Bárbara Prado, Caroline Medeiros Rocha Frasson, Caroline Prolo, Eneas Xavier, Gaia Hasse, Olivia Tattarletti, Pascale Bird, Sarah Hill-Smith, Temiloluwa Lawal e Vanessa Chan.

Design e layout: Jyoti Shrestha/ LRI

Nossos melhores esforços foram realizados para fornecer as informações a seguir. Entretanto, considerando as circunstâncias e os prazos envolvidos, esses materiais foram preparados apenas para fins informativos e não constituem opiniões jurídicas. A transmissão dessas informações não tem a intenção de criar ou constituir, e seu recebimento de fato não constitui, uma relação de natureza cliente-advogado. Dessa forma, exclui-se qualquer responsabilidade (inclusive, por negligência ou por danos de qualquer natureza) pela análise jurídica, na medida permitida por lei.

Este documento é parcialmente apoiado pela Climate Ambition Support Alliance (CASA), um projeto financiado pelo Department for Energy Security and Net Zero (DESNZ) do Reino Unido. No entanto, as opiniões expressas e as informações nele contidas são dos autores e não necessariamente compartilhadas ou endossadas pela DESNZ, que não se responsabiliza por tais opiniões ou informações nem por qualquer confiança depositada nelas.

NÚVEM DE CONTEÚDOS

Para acessar diretamente uma seção específica, clique nas palavras abaixo:

BALANÇO GLOBAL

PERDAS E DANOS

ADAPTAÇÃO

FINANCIAMENTO

MITIGAÇÃO

TRANSIÇÃO JUSTA

ARTIGO 6

CAPACITAÇÃO

TECNOLOGIA

GÊNERO

MEDIDAS DE RESPOSTA

TRANSPARÊNCIA

AÇÃO PARA EMPODERAMENTO CLIMÁTICO

PESQUISA E OBSERVAÇÃO SISTEMÁTICA

COMPLIANCE

AGRICULTURA

DECLARAÇÕES E ACORDOS POLÍTICOS

INTRODUÇÃO

De 30 de novembro a 13 de dezembro de 2023, a conferência climática anual da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (UNFCCC) foi realizada em Dubai, nos Emirados Árabes Unidos.

A conferência foi formalmente composta por:

- A 28ª sessão da Conferência das Partes (COP 28);
- A 18ª sessão da Conferência das Partes, que funcionou como a Reunião das Partes do Protocolo de Kyoto (CMP 18);
- A 5ª sessão da Conferência das Partes atuando como a Reunião das Partes do Acordo de Paris (CMA 5);
- A 59ª sessão do Órgão Subsidiário de Implementação (SBI 59); e
- A 59ª sessão do Órgão Subsidiário de Aconselhamento Científico e Tecnológico (SBSTA 59).

O resumo a seguir não tem como objetivo fornecer um relatório completo e abrangente das negociações e decisões tomadas em Dubai, mas destacar, sobretudo, os principais resultados do processo intergovernamental oficial. Como consequência, apenas os resultados da COP e da CMA são resumidos (e as decisões da CMP são amplamente desconsideradas). No momento em que este documento foi escrito, apenas a versão prévia e não editada das decisões estava disponível. Para auxiliar o leitor e fornecer uma visão geral, este resumo agrupa as discussões em torno de áreas temáticas e não segue as pautas oficiais das reuniões dos diversos órgãos. Para obter explicações mais detalhadas sobre as decisões relevantes da COP, CMP e CMA, consulte o aplicativo Acordo de Paris de A a Z do LRI¹ e o "Rumo à COP: guia de bolso para entender as negociações do clima - Edição COP 28" da LACLIMA.

Você pode encontrar [aqui](#) uma lista de submissões resultantes da conferência em Dubai e [aqui](#) uma lista de eventos mandatados pela UNFCCC para 2024.

¹Disponível em: <https://apps.apple.com/gb/app/paris-agreement-a-to-z/id1560932012> e <https://play.google.com/store/apps/details?id=com.lri.parisagreement>.

BALANÇO GLOBAL (Global Stocktake, “GST”)

O primeiro Balanço Global (GST I), realizado durante a conferência do clima em Dubai, foi o principal resultado político das negociações. As partes e os observadores estavam bem cientes da importância de se chegar a um acordo sobre esse primeiro balanço do progresso coletivo na implementação do Acordo de Paris. Embora o Painel Intergovernamental sobre Mudanças Climáticas (IPCC), a sociedade civil e muitas outras partes interessadas tenham feito suas próprias avaliações desse progresso (ou da falta dele) ao longo dos anos, foi a primeira vez que as Partes realizaram esse exercício e concordaram, por consenso, com as deficiências e os desafios futuros para atingir as metas do Acordo de Paris.

O QUE É GST?

O Balanço Global (GST, na sigla em inglês) é um dos principais pilares de prestação de contas do Acordo de Paris. Ele envolve uma avaliação abrangente (“balanço”) do progresso coletivo de todas as Partes em relação à implementação e ao alcance das metas de longo prazo do Acordo de Paris². O GST tem um escopo amplo, concentrando-se nos esforços das Partes relacionados à mitigação, adaptação, meios de implementação (que incluem financiamento climático, transferência de tecnologia e capacitação), medidas de resposta e perdas e danos³. A CMA 5, em Dubai, marcou a conclusão do primeiro balanço global, que será realizado a cada cinco anos daqui para frente.

O GST também é uma parte importante do mecanismo de aumento progressivo de ambição do Acordo de Paris, na medida em que suas conclusões têm o objetivo de catalisar a ambição e informar a próxima rodada de Contribuições Nacionalmente Determinadas (NDCs) das Partes, que devem ser entregues no início de 2025⁴.

O processo de dois anos do GST foi conduzido pela CMA, com o apoio do SBI e do SBSTA. Ele envolveu (i) uma fase de coleta de informações e preparação, que foi da CMA 3 ao SB 58; (ii) uma fase de avaliação técnica, que incluiu três reuniões de diálogo técnico no SB 56, CMA 4 e SB 58⁵; e (iii) a consideração dos resultados, conhecida como “fase política”, que ocorreu no CMA 5, nos Emirados Árabes Unidos. O objetivo do CMA 5 foi traduzir os resultados da fase técnica em decisões políticas⁶.

²Acordo de Paris Art 14, para 1. Ver também: Art 7, para 14 (adaptação); Art 9, para 6 (financiamento climático); Art 10, para 6 (tecnologia); Art 13, paras 5-6 (transparência); Art 14.

³O escopo do GST, estabelecido pelo Artigo 14(1) do Acordo de Paris (com foco na adaptação, mitigação e MOI), foi ampliado pela Decisão 19/CMA.1 para também considerar os esforços das Partes em endereçar os impactos das medidas de resposta e as perdas e danos incorridas.

⁴Acordo de Paris Art 4, para 9; Art 14, para 3. Ver também a recomendação do LRI: <https://legalresponse.org/legaladvice/ndc-submission-date/>.

⁵Ver LRI e LACLIMA » [Resumo dos resultados da COP 27](#); LRI » [Resumo SB 58](#); LRI » [Elucidador do Balanço Global](#).

⁶Ver nota dos co-chairs da [SB59 Chairs \(unfccc.int\)](#).

As negociações do GST foram um tanto tensas, principalmente em relação à linguagem que sinaliza o futuro dos combustíveis fósseis e outros temas importantes, como finanças e o reconhecimento das contribuições históricas para as mudanças climáticas. As opiniões divergentes das Partes tornaram problemática a tarefa de redigir um texto de decisão equilibrado e representativo. Na primeira semana da conferência, foram produzidos dois textos preliminares que compreendiam "blocos de construção textuais". Eles refletiam as opiniões de todas as Partes - muitas vezes divergentes -, em vez de uma redação acordada. Muitos parágrafos incluíam uma opção para "nenhum texto". Embora as Partes tenham apresentado observações tanto por escrito quanto verbalmente durante as negociações informais sobre a segunda versão, essa foi submetida aos ministros para mais negociações como um texto ainda não acordado. O texto foi acompanhado de uma compilação das opiniões e observações das Partes que ainda não haviam sido totalmente refletidas na versão preliminar da decisão⁷. Uma terceira versão foi publicada logo em seguida⁸. No final da segunda semana, as negociações continuaram a portas fechadas. Uma quarta versão preliminar foi produzida pela Presidência da COP/CMA, mas sofreu ampla oposição, porque omitia qualquer referência à eliminação dos combustíveis fósseis. A decisão sobre o GST I foi apresentada em 13 de dezembro de 2023, 23 horas após o término da conferência. As declarações finais das Partes refletem a dificuldade de intermediar um compromisso aceitável entre prioridades nacionais drasticamente diferentes.

A DECISÃO GST I

Devido ao seu escopo amplo, a decisão do GST compreende 196 parágrafos em 21 páginas - quase tão longa quanto o próprio Acordo de Paris. No entanto, apesar de "ênfaticamente a necessidade de ação e apoio urgentes para manter a meta de 1,5°C dentro do alcance", o texto contém poucos verbos operativos (por exemplo, oito vezes o verbo "decide" e oito vezes o verbo "solicita", os quais exigem a tomada de medidas)⁹ e, em vez disso, favorece verbos não operativos, como "observar", "lembrar" ou "dar boas-vindas", os quais não exigem a tomada de ação.

A decisão sobre o GST está estruturada nos quatro capítulos a seguir:

I. Considerações contextuais e transversais;

- II. Progresso coletivo para alcançar o objetivo e as metas de longo prazo do Acordo de Paris, inclusive nos termos do Artigo 2, parágrafo I(a-c), à luz da equidade e da melhor ciência disponível, e informar as Partes sobre a atualização e o aprimoramento, de forma nacionalmente determinada, das ações e do apoio;
- III. Cooperação internacional; e
- IV. Orientações e Próximos passos.

O Capítulo I, sobre contexto e considerações transversais, inclui declarações importantes, como a de que, "apesar do progresso geral, as Partes ainda não estão coletivamente no caminho certo para alcançar o propósito do Acordo de Paris e suas metas de longo prazo" (parágrafo 2). Ele também lembra a centralidade da ciência ao receber e analisar — com preocupação — o Sexto Relatório de Avaliação do IPCC (AR6) (parágrafos 14-16).

⁷Ver [sb2023.L11E.pdf \(unfccc.int\)](#).

⁸Ver, conforme disponível no site da UNFCCC ([unfccc.int](#)).

⁹Simon Evans no X: "Difícilmente qualquer dos verbos da última versão do texto do balanço global na #COP28 de fato demanda alguma ação. Todos eles "notam", "reconhecem" etc etc, com alguns poucos verbos fracos como "convidam" e alguns poucos verbos discretamente mais fortes como "chama a" (a maior parte dos "solicita" se dirigem ao Secretariado ou algo similar).

<https://t.co/ap0Ygm3tm1> / X (twitter.com) and <https://www.carbonbrief.org/cop28-key-outcomes-agreed-at-the-un-climate-talks-in-dubai/>

Em termos de princípios orientadores, as Partes se comprometem a acelerar a ação nesta década crítica, com base na melhor ciência disponível, refletindo a equidade e o princípio das responsabilidades comuns, porém diferenciadas, de acordo com as respectivas capacidades, à luz das diferentes circunstâncias nacionais, no contexto do desenvolvimento sustentável e dos esforços para erradicar a pobreza (parágrafo 6).

O Capítulo II reflete o progresso das Partes no sentido de atingir as metas do Acordo de Paris. Dentro desse capítulo, o subcapítulo sobre mitigação (parágrafos 18 a 42), entre outras coisas, "convoca as Partes a contribuírem para os seguintes esforços globais, de maneira nacionalmente determinada":

- Triplicar a capacidade de energia renovável e dobrar a eficiência energética global até 2030;
- “Acelerar os esforços para a redução progressiva da energia derivada da queima de carvão cujas emissões não forem abatidas ou compensadas”;
- “A transição para longe dos combustíveis fósseis nos sistemas de energia, de maneira justa, ordenada e equitativa, acelerando a ação nesta década crítica, de modo a atingir a meta de zerar as emissões líquidas de gases de efeito estufa até 2050, em conformidade com a ciência”;
- Aceleração de tecnologias de zero e baixas emissões, incluindo "tecnologias renováveis, nucleares, de redução e remoção de carbono, como captura, utilização e armazenamento de carbono”;
- Acelerar a redução das emissões não relacionadas ao CO₂ em nível global, incluindo o metano, até 2030; e
- Eliminar gradualmente “os subsídios ineficientes aos combustíveis fósseis que não abordam a pobreza energética ou transições justas, o mais rápido possível”.

O restante do subcapítulo aborda outros esforços de mitigação, incluindo o reconhecimento do papel dos combustíveis de transição (parágrafo 29); de tecnologias de mitigação e energia renovável (parágrafo 30); de "conservar, proteger e restaurar a natureza e os ecossistemas" (parágrafo 33); e de "fazer a transição para estilos de vida sustentáveis e padrões sustentáveis de consumo e produção" (parágrafo 36).

Ainda no capítulo II, o subcapítulo de adaptação (parágrafos 43 a 65) observa as lacunas no financiamento e no apoio à adaptação, principalmente pelos países desenvolvidos, e os desafios inerentes enfrentados pelas Partes na coleta das informações necessárias para acessar os sistemas de alerta antecipado e preparar planos nacionais de adaptação. Entre outras definições, a decisão:

- Solicita às Partes que tenham planos e políticas nacionais de adaptação em vigor até 2025 e tenham progredido em sua implementação até 2030 (parágrafo 59);
- “Insta as Partes e convida os interessados não-Partes”, como “parceiros de desenvolvimento, instituições financeiras internacionais e outras entidades operacionais do Mecanismo Financeiro” (parágrafo 50), a "aumentar a ambição e aprimorar as ações de adaptação e apoio” para alcançar sistemas hídricos, sistemas alimentares e agrícolas, serviços de saúde, ecossistemas, infraestrutura e assentamentos humanos resilientes ao clima, orientados pelo conhecimento tradicional, indígena e local (parágrafo 63); e

- Afirma a estrutura da **Meta Global de Adaptação (GGA, na sigla em inglês)**, que exige que as Partes tomem medidas até 2030 para: avaliar perigos, riscos e exposições climáticas; planejar e implementar "planos e políticas nacionais de adaptação voltados para o país e sensíveis ao gênero [...]"; e operacionalizar sistemas para monitorar e avaliar os esforços nacionais de adaptação (parágrafo 64).

O progresso das Partes em "**Meios de implementação e apoio**" foi avaliado em três áreas: finanças, desenvolvimento e transferência de tecnologia e capacitação. Em relação ao financiamento (parágrafos 66-100), a decisão:

- Reconhece a importância, mas observa o progresso limitado alcançado no sentido de tornar os fluxos financeiros consistentes com um caminho para baixas emissões de gases de efeito estufa e desenvolvimento resiliente ao clima para a realização do Artigo 2 do Acordo de Paris;
- Acolhe as promessas feitas ao Fundo Verde para o Clima, ao Fundo de Perdas e Danos, ao Fundo de Adaptação, ao Fundo para os Países Menos Desenvolvidos e ao Fundo Especial para Mudanças Climáticas;
- Em relação ao financiamento para mitigação, a decisão observa "com profundo pesar" que a meta das Partes que são países desenvolvidos de mobilizar conjuntamente US\$ 100 bilhões por ano até 2020 no contexto de mitigação significativa não foi atingida e "insta as Partes que são países desenvolvidos a cumprirem integralmente, com urgência, a meta de US\$ 100 bilhões por ano até 2025";
- Em relação ao financiamento para adaptação, observa com preocupação que "a lacuna do financiamento para adaptação está aumentando" e reconhece que o financiamento para adaptação "terá que ser significativamente ampliado além da duplicação, conforme a [decisão I/CMA.3, parágrafo 18](#), para apoiar a necessidade urgente e crescente de acelerar a adaptação e criar resiliência nos países em desenvolvimento";
- Em relação ao financiamento para perdas e danos, a decisão insta as Partes que são países desenvolvidos a continuar fornecendo apoio e incentiva outras Partes a fornecerem ou continuarem a fornecer apoio de forma voluntária para atividades que tratem de perdas e danos, "com as Partes que são países desenvolvidos continuando a assumir a liderança no fornecimento de recursos financeiros";
- A decisão ressalta a importância de reformar a arquitetura financeira multilateral, incluindo os bancos multilaterais de desenvolvimento (MDBs, na sigla em inglês);
- Enfatiza o papel dos governos, dos bancos centrais, dos bancos comerciais, dos investidores institucionais e de outros agentes financeiros na melhoria da avaliação e do gerenciamento dos riscos financeiros relacionados ao clima, garantindo o acesso global ao financiamento climático, estabelecendo fontes inovadoras de financiamento - inclusive tributação - para a implementação da ação climática, e reduzindo os incentivos prejudiciais; e
- Solicita a ampliação do financiamento altamente favorável e baseado em subsídios.

Sobre desenvolvimento e transferência de tecnologia (parágrafos 101 a 110), a decisão:

- Destaca as lacunas e os desafios persistentes no desenvolvimento e na transferência de tecnologia, bem como o ritmo desigual de adoção de tecnologias climáticas em todo o mundo, e insta as Partes a enfrentarem essas barreiras e fortalecerem a cooperação internacional, inclusive com o setor privado; e
- Decide estabelecer um programa de implementação de tecnologia, apoiado pelas entidades operacionais do Mecanismo Financeiro, para ajudar as Partes que são países em desenvolvimento a implementar as prioridades tecnológicas nacionais.

Com relação ao desenvolvimento de capacidades (parágrafos 111 a 120), a decisão:

- Admite e reconhece a necessidade urgente de lidar com as “lacunas persistentes” na capacidade das Partes que são países em desenvolvimento de implementar o Acordo de Paris, inclusive em relação ao “desenvolvimento de habilidades, capacidade institucional de governança e coordenação, avaliação técnica e modelagem, desenvolvimento de políticas estratégicas e implementação e retenção de capacidade”;
- Incentiva o oferecimento de suporte eficaz para a capacitação, inclusive facilitando plataformas de colaboração e aproveitando a troca de conhecimento, experiências e melhores práticas adotadas pelos países;
- Solicita às Partes que se envolvam significativamente com os povos indígenas e as comunidades locais em suas políticas e ações climáticas;

- Solicita que o Secretariado facilite o compartilhamento de conhecimentos e boas práticas para a preparação e implementação de NDCs, inclusive por meio de workshops; e
- Incentiva as Partes que são países em desenvolvimento a identificar as necessidades de capacitação para a produção de seus Relatórios Bienais de Transparência (BTRs, na sigla em inglês) e solicita que as entidades operacionais do Mecanismo Financeiro e do Fundo de Adaptação forneçam atualizações sobre seu apoio à capacitação em seus relatórios anuais para a CMA.

O subcapítulo seguinte, sobre perdas e danos (parágrafos 121 a 135),:

- Reconhece a importância dos países em desenvolvimento especialmente vulneráveis e dos grupos já vulneráveis em responder às perdas e danos causados pelas mudanças climáticas em razão de desigualdades sociais, como status socioeconômico, gênero, idade, deficiência e status de minoria (abordando a justiça climática sem utilizar o termo);
- Reconhece a existência de lacunas significativas, inclusive financeiras, na resposta ao aumento da escala e da frequência de perdas e danos e às perdas econômicas e não econômicas associadas;
- Expressa profunda preocupação em relação às consequências das perdas e danos para as Partes que são países em desenvolvimento, incluindo a redução do espaço fiscal e as restrições para a realização dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável;

- Solicita às Partes que melhorem a coerência e as sinergias entre os esforços relativos à redução do risco de desastres; assistência humanitária; reabilitação, recuperação e reconstrução; deslocamento, realocação e migração planejadas; e eventos de início lento, a fim de evitar, minimizar e lidar com perdas e danos; e
- Solicita ao Comitê Executivo do Mecanismo Internacional de Varsóvia para Perdas e Danos ([WIM ExCom](#), na sigla em inglês) que elabore diretrizes voluntárias para aprimorar a coleta e o gerenciamento de dados e informações para subsidiar a preparação de BTRs.

O último subcapítulo do capítulo II (parágrafos 136 a 152), sobre [medidas de resposta](#):

- Observa que a realização da meta de temperatura do Acordo de Paris e a transição global para o desenvolvimento de baixas emissões e resiliente ao clima oferecem oportunidades, mas também representam desafios para o desenvolvimento sustentável, o crescimento econômico e a erradicação da pobreza;
- Acolhe com satisfação a decisão sobre o programa de trabalho sobre caminhos de transição justa¹⁰; e
- Observa que uma transição justa da força de trabalho, a criação de trabalho decente e empregos de qualidade e a diversificação econômica são fundamentais para maximizar os impactos positivos e minimizar os negativos das medidas de resposta.

O capítulo III, que versa sobre cooperação internacional, reafirma o compromisso com o multilateralismo e lembra a importância da colaboração internacional para o progresso na implementação das metas do Acordo de Paris. Após uma discussão acalorada sobre o impacto de medidas unilaterais, a decisão chama a atenção para a criação de sistemas econômicos internacionais abertos e de apoio, observando que as medidas de combate às mudanças climáticas, inclusive as unilaterais, não devem constituir um meio de discriminação arbitrária ou injustificável, ou uma restrição disfarçada ao comércio internacional. Além disso, reconhece o papel dos atores não estatais no apoio às Partes e na contribuição para o progresso coletivo na implementação do Acordo de Paris.

O capítulo final do GST I, intitulado "[Orientações e próximos passos](#)" (parágrafos 164 a 196), "lembra" que todas as Partes devem enviar suas próximas NDCs pelo menos 9 a 12 meses antes da CMA 7 / COP 30, que será realizada em novembro de 2025, no Brasil.

Essa é a primeira vez que o mecanismo de aumento progressivo de ambição do Acordo de Paris será aplicado, o que significa que as NDCs devem “representar uma progressão além da NDC atual da Parte e refletir sua maior ambição possível”. Nesse sentido, o GST I “incentiva” as Partes a:

- Apresentar "metas ambiciosas de redução de emissões em toda a economia, abrangendo todos os gases de efeito estufa, setores e categorias (...), alinhadas com a limitação do aquecimento global a 1,5°C" (parágrafo 39);

¹⁰Veja a versão prévia não editada: https://unfccc.int/sites/default/files/resource/cma5_auv_5_JTWP.pdf.

- "Alinhar" suas próximas NDCs com "estratégias de desenvolvimento de longo prazo com baixa emissão de gases de efeito estufa" (parágrafo 40);
- Considerar as boas práticas e oportunidades identificadas durante o diálogo técnico do GST I para aprimorar as ações e o apoio (parágrafo 177); e
- "Comunicar suas NDCs com uma data final para 2035 (parágrafo 170)".

O texto do GST I também:

- Convida as Partes a "colocarem em prática ou intensificar os arranjos domésticos existentes" para preparar e implementar NDCs (parágrafo 171);
- Incentiva as Partes a implementarem políticas e ações climáticas que sejam sensíveis ao gênero, respeitem plenamente os direitos humanos e capacitem jovens e crianças (parágrafo 178);
- Lembra que as Partes devem apresentar seus primeiros relatórios bienais de transparência e relatórios de inventário nacional até 31 de dezembro de 2024 e as insta a fazer os preparativos necessários para a apresentação em tempo hábil (parágrafo 173); e
- Decide lançar, sob a orientação das presidências do CMA 5, 6 e 7, um conjunto de atividades ("Roteiro da Missão 1.5") para melhorar significativamente a cooperação internacional e criar um ambiente internacional propício a estimular a ambição na próxima rodada das contribuições nacionalmente determinadas (parágrafo 191).

PRÓXIMAS ESTAPAS (SB 60)

O GST será realizado a cada cinco anos¹¹ e o componente de coleta de informações e preparação do segundo levantamento global (GST 2) começará na CMA 8 / COP 31, em novembro de 2026. A análise dos resultados ocorrerá na CMA 10 / COP 33, em 2028.

Enquanto isso, haverá uma avaliação de como melhorar e aperfeiçoar os elementos processuais e logísticos do GST, a qual começará no SB 60 (junho de 2024) e será concluída no CMA 6 (novembro de 2024). Para isso, as Partes e outros interessados são convidados a enviar "informações sobre experiências e lições aprendidas" durante o GST I até 1º de março de 2024, que serão sintetizadas pelo Secretariado em um relatório (parágrafo 193). A decisão do GST I também convida:

- As Partes devem fornecer informações sobre como os resultados da GST I contribuíram para a preparação de suas segundas e subsequentes NDCs; (parágrafo 196); e
- A comunidade científica, o IPCC, os "high-level champions", a Parceria de Marrakech para Ação Climática Global e os interessados não-Partes a realizar feedback sobre o processo GST I (parágrafo 185).

Além disso, na sexagésima sessão dos Órgãos Subsidiários, em junho de 2024 (SB 60), os SBs irão organizar e desenvolver as modalidades do programa de trabalho para um diálogo anual de balanço global, para facilitar o compartilhamento de conhecimento e boas práticas sobre como os resultados do GST I informaram a preparação das NDCs. O diálogo será operacionalizado na CMA 6 (2024) e concluído na CMA 10, em 2028.

¹¹ [Acordo de Paris](#) Art 14, para 2.

ADAPTAÇÃO

Adaptação se refere às medidas tomadas para aumentar a capacidade de adaptação, fortalecer a resistência e reduzir as vulnerabilidades associadas às mudanças climáticas. No âmbito da UNFCCC, há várias negociações e fluxos de trabalho com o objetivo de abordar essa importante questão.

META GLOBAL DE ADAPTAÇÃO (GGA)

Embora o Acordo de Paris tenha estabelecido uma GGA, ele não a quantificou, nem detalhou seus aspectos qualitativos. Para resolver esse problema, na COP 26, as Partes concordaram em lançar o Programa de Trabalho Glasgow-Sharm el-Sheikh sobre a GGA (GlaSS, na sigla em inglês), com duração de dois anos, para desenvolver uma estrutura para acompanhar e medir o progresso da adaptação.

Na conferência do clima em Sharm El-Sheikh, grupos de países em desenvolvimento pressionaram pelo estabelecimento de uma estrutura concreta para a GGA, mas houve resistência por parte de vários países desenvolvidos e outros grupos, que defenderam mais um ano de trabalho antes de estabelecer uma estrutura. Os principais pontos de discórdia giravam em torno de quais métricas usar, se o financiamento deveria ser incluído e o cronograma. Por fim, as Partes chegaram a um acordo, delineando os principais elementos para uma estrutura futura, mas sem adotar uma estrutura específica. Também foi decidido que era necessário dar atenção às questões de quantificação de GGA e outras preocupações transversais em quatro workshops presenciais do GlaSS ao longo de 2023.

No ano passado, houve um progresso limitado no SB 58, com as Partes chegando a um acordo - após longos debates - sobre possíveis elementos para a estrutura de uma decisão a ser tomada no CMA 5.

Na COP 28, até os últimos dias foi difícil alcançar um progresso significativo na conclusão do programa de trabalho do GlaSS e na adoção da estrutura da GGA. As duas questões mais polêmicas foram sobre finanças e o princípio de responsabilidades comuns, porém diferenciadas, e respectivas capacidades (CBDR-RC, na sigla em inglês). Com relação ao primeiro, as nações do G77 defenderam a inclusão de uma meta financeira na estrutura, enquanto os países desenvolvidos se opuseram, argumentando que o financiamento da adaptação deveria ser negociado como parte da nova meta coletiva quantificada sobre finanças, que deverá ser adotada no final deste ano. Separadamente, muitos países em desenvolvimento queriam que o princípio da CBDR-RC fosse reconhecido no texto da GGA, enquanto os países desenvolvidos se opuseram.

Por fim, chegou-se a um acordo. Os principais elementos da [decisão](#) incluem:

- A conclusão do programa de trabalho do GlaSS sobre a GGA;
- A adoção da estrutura da GGA, conhecida como Estrutura dos Emirados Árabes Unidos para a Resiliência Climática Global, cujo objetivo é orientar a realização da GGA e a análise do progresso geral para alcançá-la;
- Acordo sobre metas "temáticas" relacionadas a água, alimentos, saúde, ecossistemas, infraestrutura, erradicação da pobreza e patrimônio cultural, com um cronograma para 2030, mas com poucas especificações:

não há sub-metas ou tentativas de quantificar as metas e não há metas específicas de financiamento;

- O empenho em deixar claro que os esforços em relação às metas acima são voluntários e orientados pelos países e que, como resultado, não há ônus adicional de relatórios para as Partes;
- O lançamento de um programa de trabalho de dois anos, tempo entre a COP nos Emirados Árabes Unidos e aquela em Belém, sobre os principais indicadores para medir o progresso alcançado em direção às metas acima, com o objetivo de identificar e desenvolver indicadores e possíveis elementos quantificados para essas metas;
- O reconhecimento de que os meios de implementação e os fatores facilitadores, incluindo liderança, arranjos institucionais, políticas, dados, participação pública e governança fortalecida e inclusiva, são fundamentais para a implementação da ação de adaptação;
- Solicitação aos países desenvolvidos e outras Partes que mobilizem apoio aos países em desenvolvimento para a implementação da Estrutura dos Emirados Árabes Unidos e reiteração do apelo aos países desenvolvidos para que, até 2025, pelo menos dobrem sua provisão coletiva de financiamento de adaptação para os países em desenvolvimento em relação aos níveis de 2019. No entanto, a decisão fica aquém das metas reais de mobilização de fundos; e
- Destaque da necessidade de uma definição clara de "adaptação transformacional", a ser examinada pelo Secretariado, juntamente com um método para avaliar o progresso das abordagens transformacionais a nível global.

PLANOS NACIONAIS DE ADAPTAÇÃO (NAPs)

Nesse item de agenda, foram realizadas consultas informais com base nos [elementos do texto preliminar do SBI](#), conforme elaborado no SB 58, em junho de 2023.

Os países em desenvolvimento continuaram a pressionar para que os países desenvolvidos aumentassem os meios de implementação (MOI, na sigla em inglês), entendidos como tecnologia, capacitação e financiamento climático, para permitir a implementação dos planos de adaptação. Mas os países desenvolvidos argumentaram que essas discussões deveriam ocorrer no contexto das negociações sobre MOI.

Além disso, as partes debateram se priorizariam o texto da SBI 58 ou se compartilhariam suas prioridades de adaptação para a revisão do progresso dos Planos Nacionais de Adaptação (NAPs, na sigla em inglês), incluindo questões como o envolvimento dos interessados locais, capacitação, monitoramento e avaliação, além do destaque dos vínculos com o GST e a GGA. Somado a isso, os países em desenvolvimento fizeram propostas para alterar a linguagem do texto de negociação para acomodar questões como a inclusão do conhecimento de adaptação dos povos indígenas como parte da "melhor ciência disponível".

Não houve progresso significativo nas questões anteriores e não houve consenso sobre um texto de decisão. A [minuta das conclusões](#) do Presidente do SBI, portanto, limita-se a observar as ações e etapas necessárias para iniciar a avaliação do progresso no processo de formulação e implementação dos NAPs e concorda em continuar a considerar esse assunto no SB 60.

Além disso, os NAPs estão incluídos nos resultados do GST - que reconhecem os desafios significativos que os países em desenvolvimento enfrentam no acesso ao financiamento para a implementação de seus NAPs - e na decisão sobre a Nova Meta Quantificada Coletiva sobre financiamento climático (NCQG, na sigla em inglês), que confirma que as deliberações sobre a escala e os elementos da NCQG levarão em consideração, entre outros, a necessidade de apoiar a implementação dos NAPs.

COMITÊ DE ADAPTAÇÃO: Relatório do Comitê de Adaptação

Durante a conferência do clima em Dubai, o [relatório de outubro de 2023 do Comitê de Adaptação \(AC, na sigla em inglês\)](#) e a revisão do progresso, da eficácia e do desempenho do Comitê foram considerados, abrangendo o trabalho do Comitê de Adaptação de outubro de 2022 a outubro de 2023.

As partes receberam o relatório AC, mas não chegaram a um acordo sobre várias questões. Algumas das discussões giraram em torno da inclusão de elementos voltados para o futuro, a fim de aumentar a resiliência e a necessidade de maior envolvimento com o IPCC. O impedimento mais significativo para o consenso sobre como proceder com o relatório surgiu quando os cofacilitadores apresentaram um único documento de texto preliminar com duas partes: uma parte do texto com foco na revisão do AC e a outra com foco no próprio relatório do Comitê. Houve debates sobre a avaliação conjunta ou separada das duas seções, revelando uma divergência entre as Partes. Alguns defenderam a consideração conjunta, enfatizando a inclusão de todas as questões importantes na revisão, enquanto outros defenderam discussões separadas sobre as duas partes.

Por fim, a Presidência da COP anunciou na plenária conjunta da COP e da CMA, realizada nos últimos dias, que esse item seria considerado na 60ª sessão dos Órgãos Subsidiários, em junho de 2024, devido à falta de consenso sobre como proceder na COP 28.

FUNDO DE ADAPTAÇÃO

O CMP e o CMA analisaram o [relatório da Diretoria do Fundo de Adaptação](#).

Durante as consultas informais, as discussões se concentraram na necessidade de aumentar as contribuições financeiras e de orientações e modalidades adicionais, especialmente em relação ao Fundo Global para o Meio Ambiente ([GEF](#), na sigla em inglês), quando o Fundo atender ao Acordo de Paris.

Esse primeiro ponto está refletido na [decisão do CMP de Dubai](#), que, entre outros, observa com preocupação as promessas pendentes de contribuições para o Fundo e insta as Partes a cumpri-las o mais rápido possível. Além disso, a decisão solicita que o Conselho do Fundo continue a melhorar o acesso ao Fundo e à propriedade do país, considerando o fortalecimento das atividades de preparação para as entidades nacionais de implementação.

Esses tópicos também são abordados na [decisão do CMA de Dubai](#), que relembra a [decisão 3/CMP.16](#) (a qual confirma que as Partes do Acordo de Paris são elegíveis para participar do Conselho do Fundo), e incentiva o Conselho do Fundo a continuar a analisar suas regras de procedimento no contexto do atendimento ao Acordo de Paris, inclusive depois que o SBI concluir a análise das questões relacionadas à participação no Conselho do Fundo.

PERDAS E DANOS

Perdas e danos é um dos tópicos mais sensíveis da agenda climática, pois trata dos impactos das mudanças climáticas que não podem ou não estão sendo evitados ou superados por meio de medidas de mitigação ou adaptação. Os efeitos prejudiciais, como o aumento do nível do mar, tempestades, inundações e incêndios florestais, estão se intensificando em frequência e gravidade, sendo fundamental para os países em desenvolvimento abordar como a comunidade internacional deve lidar com os danos irreversíveis relacionados ao clima quando a adaptação não for mais viável. O Acordo de Paris inclui a questão das perdas e danos em seu Artigo 8, que afirma que as Partes devem melhorar o entendimento, a ação e o apoio, conforme apropriado, com relação às perdas e danos associados aos efeitos adversos das mudanças climáticas, de forma cooperativa e facilitadora.

FUNDO PARA PERDAS E DANOS

Na conferência do clima em Sharm el Sheikh, em 2022, os países decidiram criar arranjos de financiamento e um fundo para perdas e danos ([decisão 2/CMA.4](#) e [decisão 2/CP.27](#)). Eles também estabeleceram um [Comitê de Transição \(TC, na sigla em inglês\)](#) encarregado de apresentar recomendações para a operacionalização do fundo e dos arranjos de financiamento na COP 28.

Em Dubai, no primeiro dia da COP 28, os países adotaram uma decisão sem precedentes, empregando as [recomendações](#) do Comitê de Transição e definindo as regras para operacionalizar o Fundo de Perdas e Danos. A decisão, entre outras coisas:

- Lembra o propósito do Fundo, que é ajudar os países em desenvolvimento que são particularmente vulneráveis aos efeitos adversos da mudança climática a responder às perdas e danos econômicos e não econômicos associados aos efeitos adversos da mudança climática, incluindo eventos climáticos extremos e eventos de início lento;
- Decide que o Fundo contará com um secretariado novo, específico e independente e será governado e supervisionado por um Conselho a ser nomeado pelas Partes;
- Aprova o Instrumento de Governança do Fundo (contido no anexo I da decisão);
- Determina que o Conselho terá, entre outras responsabilidades, o dever de definir as modalidades operacionais e o acesso aos recursos do Fundo, detalhando e aplicando efetivamente as regras e os princípios estabelecidos na decisão do TC;
- Estabelece que o Fundo e seu secretariado serão administrados interinamente pelo Banco Mundial pelos próximos 4 anos e deverão começar a operar assim que o Conselho definir suas modalidades operacionais e essas forem apresentadas à COP 29. A administração interina do Fundo pelo Banco Mundial está condicionada à observância das regras de governança estabelecidas na decisão (definidas no parágrafo 20) e pelo Conselho. Se, ao final do período de 4 anos, as condições forem atendidas, o Banco Mundial continuará em seu papel. Se as condições não forem atendidas, a COP e a CMA tomarão medidas para estabelecer o Fundo como uma instituição autônoma e independente;

- Esclarece os critérios de elegibilidade: embora a decisão permita explicitamente que todos os países em desenvolvimento acessem diretamente os recursos do Fundo, inclusive por meio de entidades subnacionais, nacionais e regionais, conjectura-se que as modalidades operacionais e de acesso, os instrumentos financeiros e as estruturas de financiamento, todos eles ainda a serem definidos pelo Conselho, podem limitar o acesso e priorizar os países em desenvolvimento particularmente vulneráveis, de acordo com o objetivo do Fundo. A observância dessas diretrizes provavelmente será monitorada de perto, pois essa é uma das condições para que o Banco Mundial mantenha sua administração condicional do Fundo;
- Determina que o Fundo deve operar de forma a promover a coerência e a complementaridade com arranjos de financiamento novos e existentes para responder a perdas e danos associados aos efeitos adversos das mudanças climáticas em todas as arquiteturas internacionais financeiras, climáticas, humanitárias, de redução de riscos de desastres e de desenvolvimento;
- Estabelece que o Fundo operará de forma transparente e responsável, orientado pela eficiência e eficácia e pela boa gestão financeira, buscará uma abordagem de apropriação nacional para programas e projetos e procurará promover e fortalecer os sistemas nacionais de resposta por meio, entre outros, do envolvimento efetivo de instituições e stakeholders relevantes, inclusive atores não estatais;
- Determina que o Fundo fornecerá recursos na forma de doações ou empréstimos em termos altamente concessionais e poderá usar outros instrumentos financeiros que levem em conta a sustentabilidade da dívida;
- Estabelece que o Conselho desenvolverá procedimentos, critérios e modalidades simplificados para facilitar o acesso ao Fundo;
- Determina que o Conselho deve ter uma representação equitativa e equilibrada de todas as Partes, sendo composto por 26 membros (12 de países desenvolvidos, 3 membros de Estados da Ásia-Pacífico, 3 membros de Estados africanos, 3 membros de Estados da América Latina e do Caribe, 2 membros de SIDS, 3 membros de LDCs e 1 membro de um país em desenvolvimento não incluído nos grupos ou constituintes regionais). Todas as indicações de membros votantes para o Conselho foram enviadas até o início de março de 2024. O Secretariado da UNFCCC agora providenciará a convocação da primeira reunião do Conselho; e
- Junto com os arranjos de financiamento para a rápida operacionalização do Fundo, a decisão também pede que as Partes dos países desenvolvidos continuem a fornecer apoio às atividades para lidar com perdas e danos.

A REDE SANTIAGO

As Partes também adotaram uma decisão que define o anfitrião da [Rede Santiago](#), uma plataforma criada em 2019, em Madri, para promover assistência técnica a países vulneráveis no campo de perdas e danos. Em resumo, na COP 28 foi decidido que:

- O Secretariado da Rede de Santiago será sediado por um consórcio entre os escritórios da ONU para redução de riscos e desastres ([UNDRR](#)) e de serviços de projetos ([UNOPS](#)), por um período inicial de cinco anos;

- O Consórcio é incentivado a explorar áreas de colaboração com o Banco de Desenvolvimento do Caribe, que também apresentou uma proposta para sediar o Secretariado;
- O Secretariado deve reportar-se e operar de acordo com a orientação do Conselho Consultivo da Rede Santiago;
- O Consórcio deve promover análises de custo-benefício de vários locais em potencial para determinar a sede do Secretariado;
- Além da sede, os escritórios regionais e sub-regionais da ONU em todo o mundo podem ser usados para fornecer serviços, infraestrutura e suporte aos países em desenvolvimento, garantindo a dispersão e a presença da Rede nas diversas regiões; e
- O Secretariado da Rede de Santiago deve coordenar seus esforços com o trabalho de outras instituições da UNFCCC, especialmente o Secretariado do Fundo de Perdas e Danos e o Comitê Executivo do Mecanismo Internacional de Varsóvia, levando em conta suas relações complementares.

O MECANISMO INTERNACIONAL DE VARSÓVIA (WIM)

O artigo 8 do Acordo de Paris incorporou a esse tratado o Mecanismo Internacional de Varsóvia sobre Perdas e Danos associados aos Impactos das Mudanças Climáticas (WIM, na sigla em inglês), que foi criado em 2013, na COP 19, como um instrumento para buscar aprofundar os estudos e a capacitação para entender os riscos de perdas e danos e desenvolver formas de evitar, reduzir ou lidar com esses riscos.

Embora o Acordo de Paris tenha definido que o WIM estaria sujeito à autoridade e à orientação do CMA, não houve definição da dinâmica de governança entre os dois tratados – se as decisões seriam tomadas pela COP e/ou pelo CMA, se seriam decisões conjuntas ou se as funções seriam divididas. Embora pareça uma mera formalidade, essa indefinição afetou a capacidade de tomada de decisão em itens da agenda que podem ter implicações em questões de governança, como o WIM. Por exemplo, em 2021, a governança do WIM estava sendo debatida em consultas ministeriais, com muitos países em desenvolvimento pedindo que o WIM fosse governado conjuntamente pela COP e pelo CMA, enquanto algumas Partes desenvolvidas só aceitariam a governança pelo CMA.

Em Dubai, as partes receberam bem o relatório do Comitê Executivo do WIM, em uma decisão que realizou, entre outras coisas:

- Apreciação do trabalho realizado pelo Comitê e pelos grupos de especialistas temáticos e o progresso feito na elaboração de guias técnicos;
- Incentivo para que o Comitê Executivo continue a fortalecer o diálogo, a coordenação, a coerência e as sinergias com órgãos e organizações relevantes, dentro e fora do contexto da Convenção e do Acordo de Paris;
- Solicitação para que o Comitê se envolva ativamente com o trabalho da Rede de Santiago e busque formas de colaborar com as entidades que compõem os mecanismos e arranjos de financiamento; e
- Consideração de que as questões de governança do WIM devem continuar na COP 29.

MITIGAÇÃO

Como existe uma relação direta entre as temperaturas médias globais e a concentração de gases de efeito estufa na atmosfera, a "mitigação", entendida como esforços para reduzir as emissões e aumentar os sumidouros, é fundamental para a solução do problema das mudanças climáticas. Há vários fluxos de negociação relacionados à mitigação.

Em Glasgow, em 2021, as Partes decidiram estabelecer um programa de trabalho para aumentar urgentemente a ambição e a implementação da mitigação, o Programa de Trabalho de Ambição e Implementação de Mitigação de Sharm el-Sheikh ([MWP](#), na sigla em inglês). Esse programa seria complementar ao GST.

Na conferência do clima em Sharm el-Sheikh, em 2022 ([decisão 4/CMA.4](#)), o formato e o escopo do programa foram definidos e ele se tornou o "Programa de Trabalho de Ambição e Implementação de Mitigação de Sharm el-Sheikh". As Partes decidiram que o MWP seria operacionalizado por meio de trocas de pontos de vista, informações e ideias, e que seus resultados não seriam prescritivos ou punitivos, mas facilitadores e respeitadores da soberania nacional e das circunstâncias nacionais. Além disso, eles não destacariam setores específicos nem resultariam em novas metas ou objetivos.

A decisão também estabeleceu que pelo menos dois diálogos globais sobre mitigação ocorreriam a cada ano e que a implementação do programa começaria imediatamente após a COP 27/CMA.4 e seria revisada em 2026.

Dois diálogos globais foram realizados em 2023. Eles se concentraram na aceleração de uma transição energética justa. O relatório anual do programa de trabalho reuniu as principais conclusões de ambos os eventos e pode ser encontrado [aqui](#).

Em Dubai, o tópico foi abordado no item 6 da agenda do CMA 5, "Ambição de mitigação de Sharm el-Sheikh e programa de trabalho de implementação mencionado na decisão 4/CMA.4".

As negociações sobre esse tópico foram tensas devido às possíveis sobreposições com as negociações sobre o GST e às preocupações dos países produtores de combustíveis fósseis, que consideravam que o setor de energia havia sido destacado pelos diálogos organizados em 2023 e pelo relatório.

Alguns países em desenvolvimento também estavam preocupados com o fato de que as discussões sobre investimentos se concentrariam no setor privado e desviariam a atenção das responsabilidades dos governos dos países desenvolvidos de fornecer financiamento aos países em desenvolvimento.

Nesse contexto, a maioria dos resultados substantivos de mitigação foi incluída na decisão do GST e a [decisão](#) do MWP tornou-se muito mais processual, como mostram os pontos abaixo.

A decisão sobre mitigação:

- Acolhe a organização e toma nota da discussão na segunda mesa redonda ministerial anual de alto nível sobre a ambição pré-2030, realizada em 9 de dezembro de 2023, e acolhe a apresentação do relatório anual;
- Acolhe a troca concentrada de pontos de vista, informações e ideias entre os participantes durante os diálogos globais e eventos focados em investimentos realizados no âmbito do programa de trabalho em 2023; e
- Observa as principais conclusões, oportunidades, barreiras e soluções acionáveis resumidas no relatório anual sobre o programa de trabalho, reconhecendo que ele não representa um resumo exaustivo de todas as opiniões.

Com relação às próximas etapas, a decisão solicita que:

- O Secretariado deve organizar, sob a orientação dos co-presidentes do programa de trabalho, futuros diálogos globais e eventos focados em investimentos de forma a permitir o envolvimento efetivo dos participantes. Tais eventos podem ser realizados em conjunto com eventos existentes, como as semanas climáticas regionais; e
- Os Órgãos Subsidiários devem considerar para análise do progresso na implementação do programa de trabalho as principais conclusões, oportunidades e barreiras enfrentadas.

FINANCIAMENTO

O financiamento climático é um assunto transversal que permeia quase todas as áreas do regime climático internacional. No centro do Acordo de Paris, o financiamento climático é definido como um dos objetivos do tratado, o qual pretende tornar "os fluxos financeiros consistentes com um caminho para baixas emissões de gases de efeito estufa e desenvolvimento resiliente ao clima" (Artigo 2.1c). Além disso, o financiamento climático também é mencionado como um meio de implementação, determinando que "as Partes que são países desenvolvidos devem fornecer recursos financeiros para auxiliar as Partes que são países em desenvolvimento no que diz respeito à mitigação e à adaptação, em continuidade às suas obrigações existentes nos termos da Convenção" (Artigo 9.1).

As negociações sobre financiamento climático no âmbito da UNFCCC baseiam-se na definição operacional do Comitê Permanente de Finanças (SCF, na sigla em inglês) de que: "o financiamento climático visa reduzir as emissões e aumentar os sumidouros de gases de efeito estufa e visa reduzir a vulnerabilidade dos sistemas humanos e ecológicos aos impactos negativos das mudanças climáticas, bem como manter e aumentar a resiliência desses sistemas"¹².

Em Dubai, a agenda das negociações sobre financiamento climático foi ampla e abrange muitos itens, como (I) financiamento climático de longo prazo, (II) assuntos relacionados ao SCF e (III) a nova meta coletiva e quantificável de financiamento (NCQG).

¹² Comitê Permanente de Finanças, 2014 *Biennial Assessment and Overview of Climate Finance Flows Report*, disponível em: https://unfccc.int/files/cooperation_and_support/financial_mechanism/standing_committee/application/pdf/2014_biennial_assessment_and_overview_of_climate_finance_flows_report_web.pdf

FINANCIAMENTO DE LONGO PRAZO

Em 2009, os países desenvolvidos se comprometeram a mobilizar conjuntamente US\$100 bilhões por ano até 2020 para ações climáticas nos países em desenvolvimento ([Decisão 2/CP.15](#)). Avançando rapidamente para 2021, os países desenvolvidos reconheceram que não haviam conseguido atingir a meta para 2020¹³ e solicitaram ao SCF que preparasse um relatório em 2022 sobre o progresso para atingir a meta ([Decisão 4/CP.26](#)). Na conferência do clima seguinte, em 2022, em Sharm el-Sheikh, os países expressaram séria preocupação com o fato de a meta “não ter sido atingida” e pediram que “as Partes que são países desenvolvidos cumprissem a meta” ([Decisão 13/CP.27](#)).

Na conferência do clima em Dubai, os países continuaram suas discussões sobre o progresso e o cumprimento da meta. Houve debates acalorados, inclusive sobre a linguagem que se refere aos esforços empreendidos e ao possível cumprimento da meta em 2022 pelos países desenvolvidos, sobre a falta de uma definição comum de financiamento climático e de metodologias acordadas para monitorá-lo, bem como sobre os encargos financeiros e as questões relacionadas ao acesso enfrentadas pelos países em desenvolvimento.

No final, a referida [decisão](#) da COP, entre outros:

- Observa com “profundo pesar” que a meta não foi atingida em 2021;
- Acolhe os esforços contínuos empreendidos pelos países desenvolvidos;

- Observa as diferentes estimativas no relatório do SCF sobre o progresso em direção ao alcance da meta e reconhece a falta de uma definição comum e de uma metodologia contábil a esse respeito (incluído no relatório do SCF estava um relatório da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico - OCDE - que concluiu que a meta provavelmente teria sido alcançada em 2022. Os países desenvolvidos pressionaram para que isso fosse explicitamente reconhecido, mas os países em desenvolvimento se opuseram);
- Reconhece as “restrições e os custos crescentes” decorrentes dos esforços de adaptação;
- Enfatiza a necessidade de mais esforços para melhorar o acesso ao financiamento climático, inclusive por meio de procedimentos harmonizados, simplificados e de acesso direto, para atender às necessidades das Partes que são países em desenvolvimento, em especial os países menos desenvolvidos e os pequenos Estados insulares em desenvolvimento; e
- Insta os países desenvolvidos a “cumprir integralmente a meta de US\$ 100 bilhões por ano, com urgência, e até 2025, observando o papel significativo dos fundos públicos”.

¹³O *Climate Finance Delivery Plan* está disponível aqui:

<https://web.archive.nationalarchives.gov.uk/ukgwa/20230401054904/https://ukcop26.org/wp-content/uploads/2021/10/Climate-Finance-Delivery-Plan-1.pdf>

ASSUNTOS RELACIONADOS AO COMITÊ PERMANENTE DE FINANÇAS

O SCF apoia a coerência e a coordenação na entrega de financiamento dentro e fora da UNFCCC. Na decisão [14/CP.27](#), as partes observaram com preocupação que, apesar do aumento nos fluxos de financiamento climático em 2019-2020 em comparação com o período bienal anterior, o valor permaneceu pequeno em relação às necessidades gerais dos países em desenvolvimento. Foi enfatizada a importância de "aprimorar as metodologias para medir e relatar os resultados e impacto do financiamento climático" e foram observadas "as complexidades associadas à diversidade de definições de financiamento climático". As Partes confiaram ao SCF a elaboração de um conjunto de relatórios para análise posterior da COP e do CMA.

Em Dubai, as discussões no âmbito da COP e do CMA foram relacionadas ao relatório do SCF e seus anexos¹⁴, bem como à segunda revisão das funções do SCF. Com relação a essa última, os países não conseguiram chegar a um acordo sobre o caminho a seguir: se a CMA deveria afirmar a decisão da COP ou elaborar pontos substantivos distintos. Vários países em desenvolvimento se opuseram à ideia de que o SCF está igualmente sob a autoridade e a orientação do CMA e da COP. As discussões sobre a segunda revisão continuarão na SBI 61 (novembro de 2024).

Com relação ao relatório do SCF e seus anexos, a COP tomou nota do relatório e endossou o plano de trabalho do SCF para 2024. Ela também solicita que o SCF considere a atualização de sua definição operacional de financiamento climático e prepare um relatório sobre práticas comuns relativas a definições de financiamento climático, relatórios e métodos de contabilidade até a COP 29 (novembro de 2024).

Além disso, a [decisão](#) da CMA:

- Decide continuar e fortalecer o diálogo de Sharm el-Sheikh para trocar opiniões e melhorar a compreensão do escopo do Artigo 2.1(c) e sua complementaridade com o Artigo 9, ambos do Acordo de Paris;
- Reconhece "a necessidade urgente de aumentar o financiamento da adaptação;
- Incentiva as partes a considerar a implementação das recomendações contidas no resumo executivo do relatório sobre a duplicação do financiamento da adaptação;¹⁵
- Convida os países desenvolvidos a aumentar a transparência de seus esforços para dobrar o financiamento da adaptação, inclusive fornecendo "informações relevantes sobre uma linha de base" para isso; e
- Solicita que o Secretariado organize pelo menos dois workshops por ano, bem como que os co-presidentes do diálogo de Sharm el-Sheikh preparem um relatório sobre as deliberações em 2024 e 2025 para consideração do CMA 6 e do CMA 7 (novembro de 2024 e 2025, respectivamente).

¹⁴Disponível em: <https://unfccc.int/documents/632278>.

¹⁵Disponível em: https://unfccc.int/sites/default/files/resource/cp2023_02a01_cma2023_08a01.pdf.

NOVA META COLETIVA QUANTIFICADA SOBRE FINANCIAMENTO CLIMÁTICO

Por meio da [Decisão 1/CP.21](#), os países decidiram estabelecer “uma nova meta coletiva quantificada a partir de um ponto de partida de US\$ 100 bilhões por ano, levando em conta as necessidades e prioridades dos países em desenvolvimento”. Em 2021, eles estabeleceram um programa de trabalho ad hoc para 2022-2024, com diálogos anuais de especialistas técnicos (TEDs, na sigla em inglês) para desenvolver ainda mais as opiniões das Partes e interessados não-Partes sobre os elementos do NCQG ([Decisão 9/CMA.3](#)). Em Sharm el-Sheikh, a [Decisão 5/CMA.4](#) registrou com apreço o trabalho realizado no primeiro ano do programa, reconhecendo a necessidade de progresso substancial, e forneceu orientações para o trabalho em 2023.

Em Dubai, os países analisaram o [relatório anual](#) dos co-presidentes do programa de trabalho ad hoc e o [resumo](#) do diálogo ministerial de alto nível. Com uma decisão sobre a meta prevista para a COP 29/CMA 6, grande parte da discussão se concentrou no modo de trabalho em 2024 e em como garantir que seja alocado tempo suficiente para negociações textuais, TEDs e engajamento em nível político. A decisão da CMA, entre outras coisas,:

- “Reconhece o progresso significativo feito no programa de trabalho ad hoc em 2023”;
- Decide “fazer a transição para um modo de trabalho que permita o desenvolvimento de um texto preliminar de negociação” para consideração pela CMA 6;

- Reconhece a necessidade de que o programa de trabalho ad hoc se baseie no trabalho técnico conduzido e nas apresentações feitas em seu âmbito e permita deliberações entre as Partes que conduzam ao desenvolvimento de um texto preliminar de negociação para consideração da CMA 6;
- Decide levar em consideração e aproveitar o resultado do primeiro balanço global e a estrutura para a meta global de adaptação em suas deliberações sobre a nova meta coletiva quantificada;
- Confirma que as deliberações sobre a escala e os elementos da nova meta coletiva quantificada levarão em consideração a necessidade urgente de apoiar a implementação das atuais NDCs, NAPs e as comunicações de adaptação, de aumentar e acelerar a ambição; e refletir as necessidades em evolução das Partes dos países em desenvolvimento; bem como a necessidade de maior provisão e mobilização de financiamento climático de uma ampla variedade de fontes, instrumentos e canais;
- Decide realizar pelo menos três TEDs e três reuniões para permitir que as Partes se envolvam no desenvolvimento da estrutura substantiva para um texto preliminar de negociação no âmbito do programa de trabalho ad hoc em 2024;
- Solicita envios antes de cada TED e reunião do programa de trabalho ad hoc;
- Solicita que o Secretariado prepare uma compilação e síntese desses envios;
- Decide convocar o diálogo ministerial de alto nível de 2024 sobre o NCQG bem antes do CMA 6 para fornecer orientação para definir o NCQG nessa sessão; e
- Solicita que os co-presidentes incluam em seu relatório anual - a ser publicado no máximo quatro semanas antes da CMA 6 - uma estrutura substantiva para uma minuta de texto de negociação que capture o progresso alcançado.

ARTIGO 6

O artigo 6 do Acordo de Paris permite às Partes cooperarem a fim de implementar suas NDCs por meio de abordagens voluntárias baseadas ou não baseadas em instrumentos de mercado.

Os parágrafos 2 a 7 do artigo 6 esboçam duas abordagens diferentes baseadas em instrumentos de mercado: a primeira envolve o uso de resultados de mitigação transferidos internacionalmente (ITMOs, na sigla em inglês) entre duas ou mais Partes (Art. 6.2 AP); e a segunda prevê a criação de um mecanismo central, governado por um Órgão Supervisor (Art. 6.4 AP). Esse mecanismo permitirá a geração de unidades de redução de emissões de acordo com metodologias aprovadas pelo Órgão Supervisor. O parágrafo 8 do artigo prevê uma estrutura de abordagens não mercadológicas.

ARTIGO 6.2

As negociações do Artigo 6.2 começaram antes da maioria das outras sessões de negociação na conferência do clima em Dubai porque uma nota informal com uma proposta de texto preliminar de negociação já havia sido compartilhada pelo Presidente do SBSTA duas semanas antes da conferência. O extenso texto de 29 páginas incluía uma longa lista de 17 tópicos:

- I. Escopo e definição de uma abordagem cooperativa;
- II. Processo de gerenciamento de nomenclaturas comuns;
- III. Autorização:
 - A. Autorização de abordagens cooperativas;
 - B. Autorização de resultados de mitigação transferidos internacionalmente;
 - C. Autorização de entidades;

- IV. Aplicação da primeira transferência;
- V. Formato eletrônico acordado;
- VI. Tabelas para o envio de informações anuais como parte das informações regulares;
- VII. Cronograma e tempo;
- VIII. Processo de identificação, notificação e correção de inconsistências nos dados;
- IX. Inconsistências identificadas nas análises de especialistas técnicos do Artigo 6;
- X. Modalidades de revisão de informações confidenciais;
- XI. Circunstâncias especiais dos países menos desenvolvidos e dos pequenos Estados insulares em desenvolvimento;
- XII. Aplicação de métodos para converter a métrica de gases que não causam efeito estufa em toneladas de dióxido de carbono;
- XIII. Funcionalidades e procedimentos adicionais para o registro internacional:
 - A. Artigo 6, Parágrafo 4, reduções de emissões no registro internacional (e nos registros das Partes participantes);
 - B. Prestação de serviços para abordagens cooperativas;
- XIV. Contas no registro internacional e a função do administrador do registro internacional:
 - A. Contas no registro internacional;
 - B. Funções do administrador do registro internacional (e dos administradores das seções específicas da Parte no registro internacional);
- XV. Envio de informações pelas Partes que utilizem o registro internacional; e
- XVI. Financiamento das atividades do Secretariado relacionadas ao Artigo 6, Parágrafo 2, do Acordo de Paris;
- XVII. Programa de trabalho.

No entanto, essa antecipação não foi suficiente para permitir que as Partes chegassem a um consenso sobre essa agenda desafiadora.

Houve pontos de vista divergentes na maioria dos tópicos, começando pelo primeiro, sobre a definição de abordagens cooperativas nos termos do Artigo 6.2. Esse foi um novo tópico (não foi determinado pela decisão do CMA 4), adicionado a pedido de algumas Partes, que temiam que houvesse um desalinhamento nos entendimentos básicos sobre o escopo das abordagens cooperativas do artigo 6.2, inclusive sobre se elas se limitariam a abordagens entre duas ou mais Partes do Acordo de Paris ou se abrangeriam abordagens realizadas entre uma Parte e outros atores. Além disso, as Partes não concordaram com questões como o escopo, o conteúdo e o prazo das autorizações e o modelo para o formato eletrônico acordado (AEF, na sigla em inglês), entre outros.

Depois de exaustivas discussões que duraram a noite toda e foram deixadas para o último minuto no final da conferência, não foi possível encontrar um meio-termo e não se chegou a nenhuma decisão.

Portanto, as discussões continuarão em 2024 e a pauta será abordada novamente no SBSTA 60 e no SBSTA 61, com o objetivo de adotar uma decisão no CMA 6, em novembro de 2024.

ARTIGO 6.4

Assim como no Artigo 6.2, o Presidente do SBSTA também compartilhou uma nota informal com uma proposta de texto preliminar de negociação antes da conferência do clima em Dubai, permitindo que as Partes tivessem mais tempo para digerir e se preparar para as negociações. A lista de tópicos era mais gerenciável, com apenas 6 páginas e quatro assuntos a serem discutidos pelo SBSTA:

I - Atividades para evitar emissões e melhorar a conservação;

II - Artigo 6, parágrafo 4, registro do mecanismo;

III - Autorização do Artigo 6, parágrafo 4, reduções de emissões; e

IV - Outros assuntos (acordos nacionais).

No entanto, além da lista de tópicos do SBSTA, o mandato da CMA 5 também incluiu a aprovação de um conjunto de recomendações do Órgão de Supervisão, incluindo as seguintes:

- Requisitos para o desenvolvimento e a avaliação de metodologias para o mecanismo e os requisitos para atividades que envolvam remoções no âmbito do mecanismo;
- Isenção dos países menos desenvolvidos da parcela dos recursos para adaptação, embora reconhecendo que eles podem optar por não fazer uso dessa isenção; e
- Transição das atividades de projeto de florestamento e reflorestamento e dos programas de atividades registrados no âmbito do mecanismo de desenvolvimento limpo para o mecanismo previsto no Artigo 6.4 até 30 de junho de 2024.

As discussões sobre remoções já haviam se mostrado controversas, uma vez que as recomendações apresentadas pelo Órgão Supervisor na CMA 4 foram rejeitadas e a CMA solicitou que o Órgão Supervisor as revisasse com base nas contribuições dos interessados. As consultas foram realizadas ao longo de 2023, com mais de 400 contribuições, e resultaram no que foi chamado de recomendação "tecnologicamente neutra" - uma recomendação que não identifica claramente as tecnologias aceitas, mas fornece orientações gerais sobre os critérios que devem ser observados por essas metodologias.

Em Dubai, essa orientação genérica e concisa não foi bem recebida por algumas Partes, de modo que a abordagem de compromisso sugerida foi adotar a orientação, mas solicitar ao Órgão Supervisor que trabalhasse mais para complementá-la. Outras questões, como a conexão entre o registro do mecanismo e o Registro Internacional, de acordo com o Artigo 6.2, também foram controversas, mas as Partes pareciam estar empenhadas em encontrar um meio-termo. No entanto, esses compromissos não foram aceitos pela União Europeia, que declarou que não concordaria com nenhuma decisão sobre o Artigo 6.4 até que uma decisão sobre o Artigo 6.2 fosse alcançada, considerando que essas questões faziam parte de um "pacote de decisões".

O resultado foi que não houve decisão sobre o Artigo 6.4 também na CMA 5 e as discussões serão retomadas na SBSTA 60 e na SBSTA 61, com o objetivo de adotar uma decisão na CMA 6, em novembro de 2024.

ARTIGO 6.8

As discussões sobre o Artigo 6.8 na CMA 5 incluíram grupos derivados e um workshop durante a sessão, incluindo apresentações plenárias e discussões em mesas redondas. A primeira parte do workshop se concentrou na cooperação e no engajamento em abordagens não mercadológicas (NMAs, na sigla em inglês) relacionadas a florestas e seus ecossistemas. A segunda parte teve como objetivo a troca de informações mais amplas sobre as NMAs, inclusive sobre:

- As melhores práticas e lições aprendidas com a identificação, o desenvolvimento e a implementação;
- O apoio financeiro, tecnológico e de capacitação de que podem precisar; e
- O suporte disponível.

As Partes relataram que essas interações foram úteis e expressaram sua intenção de continuar trabalhando dessa forma. No entanto, as Partes ficaram desapontadas com o fato de a plataforma online da UNFCCC sobre NMAs não estar pronta para ser testada na CMA 5, ao contrário do que estava programado. Além disso, houve opiniões divergentes sobre a menção de financiamento para as atividades do Artigo 6.8, bem como sobre o incentivo às políticas de "precificação de carbono" como uma abordagem não mercadológica.

No final, as Partes conseguiram chegar a uma decisão que incluía:

- Uma solicitação para que o Secretariado desenvolva um manual sobre o processo de envio e registro de informações sobre NMAs na plataforma on-line da UNFCCC;
- Um convite para envio, até 31 de março de 2024, de opiniões e informações sobre: (a) Temas para grupos derivados; (b) NMAs existentes nas áreas de foco inicial das atividades do programa de trabalho;
- A organização de um workshop durante a sessão, incluindo discussões em mesas-redondas, para:
 - Trocar informações e articular oportunidades de cooperação em NMAs específicas propostas pelas Partes interessadas, e
 - Concentrar-se no envolvimento de stakeholders relevantes, bem como dos povos indígenas e das comunidades locais, incluindo representantes do Grupo de Trabalho Facilitador da Plataforma das Comunidades Locais e dos Povos Indígenas;
- Uma solicitação para que o Secretariado prepare um relatório sobre o workshop, de acordo com a decisão 8/CMA.4, parágrafo 10, inclusive sobre as abordagens conjuntas de mitigação e adaptação mencionadas no Artigo 5.2 do Acordo de Paris; e
- Como parte do programa mais amplo de capacitação do Artigo 6, reitera ao Secretariado que inclua atividades relacionadas ao Artigo 6.8, inclusive para capacitar os povos indígenas, as comunidades locais e outros interessados relevantes a participar das atividades relevantes do programa de trabalho.

Em termos de próximos passos, as partes continuarão com a primeira fase do programa de trabalho: identificar todos os elementos relevantes das atividades do programa de trabalho e operacionalizar a plataforma online da UNFCCC para registro e troca de informações sobre NMAs. Nesse sentido, solicita-se que o Secretariado a torne operacional o mais rápido possível, antes do SBSTA 60, em junho de 2024.

TRANSIÇÃO JUSTA

Até a COP 27/CMA 4, em 2022, o conceito de transição justa havia sido discutido no âmbito do programa de trabalho de “medidas de resposta” na UNFCCC. No entanto, os países viram a necessidade de criar um programa de trabalho separado sobre a transição justa, possivelmente para reconhecer que a questão não é apenas a transição da força de trabalho e da tecnologia verde (que é como foi discutida nas medidas de resposta). Como resultado, a [decisão 1/CMA.4](#) (parágrafos 50-53) estabeleceu um Programa de Trabalho de Transição Justa (JTWP, na sigla em inglês) para atingir as metas do Acordo de Paris em uma transição justa e equitativa.

Durante o ano de 2023 e grande parte da COP 28/CMA 5, as Partes debateram sobre a operacionalização do programa de trabalho: seu escopo, suas metas e implementação, bem como se e como definir “transição justa”.

Por fim, o texto da decisão, publicado nas primeiras horas do dia 13 de dezembro, confirma que o objetivo do JTWP é discutir caminhos para atingir as metas do Acordo de Paris descritas no Artigo 2.1. As Partes também decidiram sobre os “elementos” a serem incluídos no trabalho:

- Caminhos de transição justa para atingir as metas do Acordo de Paris descritas no Artigo 2.1, no âmbito do Artigo 2.2 (consulte a seção Guia do Acordo de Paris sobre o Artigo 2 do Acordo de Paris [aqui](#));
- Transição justa e equitativa, que contemple caminhos que incluam energia, aspectos socioeconômicos, força de trabalho e outras dimensões, todas elas baseadas em prioridades de desenvolvimento definidas nacionalmente e que incluam proteção social para mitigar os possíveis impactos associados à transição;
- Oportunidades, desafios e barreiras relacionados ao desenvolvimento sustentável e à erradicação da pobreza como parte das transições globais para baixas emissões e resiliência climática, levando em conta as prioridades de desenvolvimento definidas nacionalmente;
- Abordagens para aprimorar a adaptação e a resiliência climática em nível nacional e internacional;
- Transição justa da força de trabalho e criação de trabalho decente e empregos de qualidade, de acordo com as prioridades de desenvolvimento definidas nacionalmente, inclusive por meio do diálogo social, da proteção social e do reconhecimento dos direitos trabalhistas;
- Abordagens inclusivas e participativas para transições justas que não deixem ninguém para trás; e
- Cooperação Internacional como facilitadora de caminhos de transição justa para atingir as metas do Acordo de Paris.

Sobre "como" o JTWP será realizado:

- Um grupo de trabalho conjunto será convocado em cada uma das sessões do SBSTA e do SBI, a partir da SB 60 (junho de 2024), após as quais os SBs recomendarão uma minuta de decisão à CMA para análise e adoção em cada uma das sessões dessa;
- Pelo menos dois diálogos (em formato híbrido) devem ser realizados a cada ano sobre oportunidades, melhores práticas, soluções aplicáveis, desafios e barreiras relevantes aos tópicos apresentados pelas Partes, observadores e outros interessados; e
- Os resultados do trabalho relevante dos órgãos constituídos da UNFCCC e de outras linhas de trabalho da UNFCCC e o trabalho em andamento fora do processo da UNFCCC podem ser levados em consideração.

Em termos de resultados do JTWP, as Partes solicitaram aos Presidentes dos SBs e ao Secretariado que preparassem um relatório anual sobre os diálogos e um relatório sobre as atividades do JTWP, respectivamente.

As Partes também decidiram começar a implementar o programa de trabalho imediatamente após a conferência com o objetivo de informar o segundo GST e outros processos relevantes. A eficácia e a eficiência do programa de trabalho serão revisadas e sua continuação será considerada em 2026.

TECNOLOGIA

As negociações sobre tecnologia se referem ao esforço das Partes para o desenvolvimento e a transferência de tecnologia para a mitigação e a resiliência climáticas. A COP 16 estabeleceu o Mecanismo de Tecnologia, que inclui o TEC (na sigla em inglês (Comitê Executivo de Tecnologia)) - o braço político - e o CTCN (na sigla em inglês, Centro e Rede de Tecnologia Climática) - o braço de implementação - para facilitar a implementação de ações aprimoradas sobre desenvolvimento e transferência de tecnologia.

Durante a conferência do clima em Sharm el-Sheikh, o TEC e o CTCN lançaram um programa de trabalho conjunto que reuniu, pela primeira vez, as estratégias de longo prazo do TEC e do CTCN e definiu áreas de foco para o mecanismo como um todo, a fim de aumentar seu impacto. Também foi acordado que as necessidades e os desafios da transferência de tecnologia seriam coletados durante o processo do GST. Isso foi realizado, pois o resultado do GST faz referência às lacunas persistentes na transferência de tecnologia, ao acesso desigual à tecnologia e à importância de abordá-las.

A agenda da COP 28 e da CMA 5 sobre tecnologia incluiu a consideração do primeiro relatório anual conjunto do TEC e do CTCN.

Os SBs concordaram com uma minuta de decisão que foi aprovada pela COP 28 e pela CMA 5.

Os principais pontos incluem:

- As Partes haviam debatido se deveriam "dar boas-vindas" ou "tomar nota" do relatório durante os SBs, pois discordavam em relação à sua consideração do trabalho do TEC e do CTCN. Por fim, o projeto de decisão e a COP 28 / CMA 5 acolheram o relatório anual conjunto do TEC e do CTCN e o progresso da implementação do programa de trabalho conjunto do Mecanismo de Tecnologia para 2023-2027 e da estrutura tecnológica, bem como a coordenação e colaboração aprimoradas entre o TEC e o CTCN, inclusive por meio da adoção de modalidades de trabalho novas e aprimoradas;
- A decisão também convida o TEC e o CTCN a continuar seus esforços para aprimorar a troca de feedback sobre seu trabalho, inclusive sobre o fornecimento de assistência técnica e recomendações de políticas relacionadas;
- Convida o TEC e o CTCN a relatarem o progresso do apoio fornecido às entidades nacionais designadas, e as Partes a explorarem formas de aprimorar o fornecimento de apoio técnico e logístico às suas entidades nacionais designadas e melhorar a coordenação em nível nacional;

- Solicita que o TEC e o CTCN aumentem a conscientização sobre a inteligência artificial (IA) e implementem a iniciativa do Mecanismo de Tecnologia sobre IA, dando atenção especial às necessidades de capacidade para seu uso, e considerem como podem apoiar a implementação dos resultados da avaliação das necessidades tecnológicas e o programa de trabalho conjunto do Mecanismo de Tecnologia para 2023-2027; e
- Observa a insuficiente transferência e implantação de tecnologia nos países em desenvolvimento, incentiva o TEC e o CTCN a continuarem colaborando com as entidades operacionais do Mecanismo Financeiro e com as instituições financeiras relevantes e solicita um equilíbrio regional nesse trabalho.

As decisões também se referem ao gênero em dois casos:

- Elogiando o TEC e o CTCN por seus esforços contínuos para integrar as considerações de gênero na implementação do programa de trabalho conjunto do Mecanismo de Tecnologia para 2023-2027 e incluindo o lançamento da lista global de especialistas em tecnologia de gênero e mudança climática e incluindo, também, endosso à política e ao plano de ação de gênero do CTCN (parágrafo 10); e
- Observando com preocupação que o equilíbrio de gênero ainda não foi alcançado na composição do TEC e do conselho consultivo do CTCN e (apenas na decisão da COP) incentivando as Partes a tomarem medidas para alcançar um equilíbrio de gênero, nomeando mais candidatas do sexo feminino como membros desses órgãos (parágrafo 13).

O lançamento da lista global de especialistas em tecnologia de mudança climática e gênero foi promovido pelo Chile, como parte dos esforços do país para o equilíbrio de gênero nas negociações.

Espera-se que o SB 60 se concentre na ligação entre os mecanismos de tecnologia e de financiamento. Na COP 29, haverá outro relatório conjunto do TEC e do CTCN e a consideração do Programa Estratégico de Poznan (**PSP**, na sigla em inglês) sobre transferência de tecnologia no SBI 61 (novembro de 2024). O PSP, por meio do GEF, fornece financiamento para atividades de desenvolvimento e transferência de tecnologia climática e para o Programa de Implementação de Tecnologia. Considerando que muitas das atividades de tecnologia climática do PSP foram concluídas, a SBI concordou em continuar a considerar esse assunto na SBI 61 (novembro de 2024) com o objetivo de fazer um balanço do progresso, dos sucessos e das lições aprendidas com a implementação do programa estratégico de Poznan e os resultados do GST relacionado à tecnologia, com o objetivo de recomendar uma minuta de decisão sobre esse assunto para consideração e adoção na COP 29 (novembro de 2024) e, por fim, também com o objetivo de apoiar a implementação de atividades, como as identificadas e priorizadas nos NDCs, NAPs e planos de ação de tecnologia e estratégias de longo prazo dos países em desenvolvimento.

CAPACITAÇÃO

A Convenção, o Protocolo de Kyoto e o Acordo de Paris têm como objetivo fortalecer a capacidade dos países em desenvolvimento de responder efetivamente às mudanças climáticas e seus efeitos adversos.

O [Comitê de Paris sobre Capacitação \(PCCB, na sigla em inglês\)](#) é o principal órgão que aborda as lacunas e necessidades na implementação da capacitação nos países em desenvolvimento e aprimora a coerência e a coordenação das atividades de capacitação. Seu [plano de trabalho](#) atual deve ser concluído no final deste ano.

Em Dubai, a COP e a CMA reconheceram que os países em desenvolvimento continuam a ter lacunas persistentes em termos de capacidade e necessidades urgentes para implementar efetivamente o Acordo de Paris e deram as boas-vindas ao relatório de [progresso técnico de 2023](#) da PCCB, tomaram nota das recomendações contidas no relatório e adotaram os [termos de referência](#) para sua segunda revisão.

Em termos das próximas etapas:

- **Relatório anual de progresso técnico:** as Partes e outros interessados foram convidados a considerar as recomendações e tomar as medidas necessárias; e
- **Segunda revisão do progresso e da necessidade de extensão do PCCB:** a revisão começará na SBI 60 (junho de 2024) e deverá ser concluída até a SBI 61 (novembro de 2024). O resultado da revisão deverá ser registrado em uma decisão da COP 29 e da CMA 6 (novembro de 2024).

Nas imediações de Dubai, o 5º Centro de Capacitação apresentou os esforços para aprimorar a ação climática por meio das lentes de capacitação. Todas as sessões do Hub estão em seu [canal](#) no YouTube.

MEDIDAS DE RESPOSTA

A Convenção, o Protocolo de Kyoto e o Acordo de Paris reconhecem que a implementação de "medidas de resposta" (principalmente medidas para reduzir as emissões) pode afetar as economias dos países. Em 2011, foi criado um Fórum para entender e abordar esses impactos. O Comitê de Especialistas de Katowice sobre os Impactos da Implementação de Medidas de Resposta ([KCI](#), na sigla em inglês) foi criado para apoiar o trabalho do Fórum em 2018.

Na COP 27, a revisão intermediária planejada do plano de trabalho do Fórum e de seu KCI não pôde ser concluída. Portanto, as Partes continuaram com esse trabalho durante o ano. Além disso, a revisão das funções, do programa de trabalho e das modalidades do Fórum também ocorreu em 2023.

Em Dubai, a COP e a CMA adotaram uma [decisão conjunta](#) que, entre outras coisas:

GÊNERO

- Adota a lista detalhada de funções, o programa de trabalho e as modalidades alteradas do Fórum e de seu KCI ([anexo I](#)) e solicita que o SB 69 os revise a cada cinco anos, a partir de 2028;
- Decide que o Fórum deverá desenvolver e recomendar um plano de trabalho quinzenal de acordo com suas funções, programa de trabalho e modalidades até o SB 61 (novembro de 2024);
- Solicita que o KCI proponha atualizações em suas regras de procedimento para consideração e adoção final pela COP 29 /CMA 6 (novembro de 2024);
- Registra que o Fórum concluiu a revisão intermediária de seu plano de trabalho e de sua KCI e solicita que ambos implementem as atividades decorrentes dos resultados da revisão contidos no [anexo II](#) em 2024 e 2025 (incluindo o desenvolvimento de estudos de caso regionais e a conscientização sobre os impactos positivos e negativos associados às tecnologias de transporte com emissão baixa e zero);
- Solicita que o Fórum e seu KCI implementem as recomendações da decisão e que o KCI informe sobre o progresso alcançado em seu relatório anual; e
- Solicita que o Secretariado organize um diálogo global de dois dias em conjunto com as reuniões interseccionais do KCI em 2024 e 2025, em formato híbrido, e observa que o fórum considerará outros diálogos no SB 63 (novembro de 2025). As Partes e outros são convidados a enviar opiniões sobre tópicos para os diálogos globais que serão decididos pelos presidentes do SB. O Secretariado preparará um relatório resumido de cada diálogo global.

Em 2014, foi estabelecido o Programa de Trabalho de Lima sobre Gênero (LWPG, na sigla em inglês), seguido pelo Plano de Ação de Gênero (GAP, na sigla em inglês) em 2017. Na conferência do clima em Sharm el-Sheikh, foram adotadas emendas ao GAP, enfatizando a participação de mulheres jovens, povos indígenas e comunidades locais. Além disso, a [Decisão 24/CP.27](#) convidou a Organização Internacional do Trabalho (OIT) a organizar um workshop sobre ação climática sensível ao gênero e transição justa. A decisão também enfatizou a importância de promover o equilíbrio entre os gêneros nas delegações e aumentar a inclusão no processo da UNFCCC.

Em Dubai, a [decisão](#) da COP 28 sobre Gênero e Mudanças Climáticas reconheceu as conquistas do Programa de Trabalho de Lima sobre Gênero e seu Plano de Ação, destacando a necessidade de progresso contínuo nessa área.

Os principais elementos da proposta de revisão e aprimoramento das iniciativas voltadas para o gênero dentro da estrutura da UNFCCC incluem:

- Uma solicitação ao SBI para iniciar a revisão final do aprimorado Programa de Trabalho de Lima sobre Gênero e seu Plano de Ação de Gênero durante sua sexagésima sessão em junho de 2024. A meta é concluir essa revisão até a sexagésima primeira sessão, em novembro de 2024. O foco será a avaliação do progresso, a identificação de desafios, a identificação de lacunas e a determinação de prioridades;

- Um convite para que as Partes, entidades da ONU, órgãos formados no âmbito da UNFCCC e organizações relevantes forneçam suas perspectivas sobre a implementação do Plano de Ação de Gênero. Essas percepções, especialmente em relação ao progresso, desafios, lacunas e prioridades, devem ser enviadas até 31 de março de 2024. Os envios devem incluir produtos ou resultados específicos para cada atividade dentro do plano e propor direções futuras para iniciativas de gênero e mudança climática; e
- Solicitação ao Secretariado para preparar um relatório de síntese a partir das submissões, para, a partir dele, por sua vez, organizar um workshop na sexagésima sessão do SBI, com discussões focadas em nível regional e global, e para preparar um relatório resumido que reflita as discussões realizadas no workshop.

AÇÃO PARA O EMPODERAMENTO CLIMÁTICO

Ação para o Empoderamento Climático (ACE, na sigla em inglês) refere-se a medidas para fortalecer a educação e a conscientização pública, o treinamento, a participação pública, o acesso público à informação e a cooperação internacional (de acordo com o Artigo 6 da UNFCCC e o Artigo 12 do Acordo de Paris). Discussões sobre a maior participação dos jovens também estão incluídas nessa agenda.

Na COP 26, em Glasgow, as Partes decidiram estabelecer o Programa de Trabalho de Glasgow sobre ACE para incluir e capacitar a sociedade, especialmente os jovens, de forma mais eficaz nas negociações.

Na COP 27, em Sharm el-Sheikh, as Partes adotaram um Plano de Ação ACE de quatro anos no âmbito do Programa de Trabalho de Glasgow sobre ACE. O plano de ação estabelece atividades de curto prazo, claras e com prazos definidos até a COP 31, em 2026, e tem como objetivo capacitar toda a sociedade a se engajar na ação climática, especialmente crianças e jovens, respeitando, promovendo e considerando as obrigações relativas aos direitos humanos, bem como à igualdade de gênero e ao empoderamento das mulheres. A decisão também previu o diálogo anual sobre ACE e as Partes e interessados foram convidados a fazer sugestões sobre sua estrutura.

O evento de 2023 (Diálogo de ACE) discutiu o monitoramento, a avaliação e o relatório da implementação de ACE, tendo em mente suas ligações com outras áreas prioritárias do programa de trabalho de Glasgow. Ele foi realizado em Bonn, em conjunto com a reunião dos SBs, em junho. O relatório anual resumido do programa de trabalho pode ser encontrado [aqui](#).

Em Dubai, o tópico foi abordado no item 19 da agenda do SBI, "Assuntos relacionados à Ação para o Empoderamento do Clima". No entanto, não houve consenso e, de acordo com as regras 10(c) e 16 do projeto de regras de procedimento, o tema continuará a ser discutido na 60ª sessão do SBI em Bonn este ano.

TRANSPARÊNCIA

O artigo 13 do Acordo de Paris estabelece um mecanismo de transparência aprimorado chamado de Estrutura de Transparência Aprimorada (ETF, na sigla em inglês). Esse artigo estipula que todas as Partes devem enviar relatórios sobre seu desempenho e medidas para alcançar os compromissos assumidos por meio de suas respectivas NDCs, bem como divulgar inventários de suas emissões de GEE. Além disso, é obrigatório o relato de informações sobre o apoio financeiro, de transferência de tecnologia e de capacitação fornecido pelos países desenvolvidos aos países em desenvolvimento. O relato de informações sobre os impactos e a adaptação às mudanças climáticas é opcional para todos. Os países em desenvolvimento também podem informar sobre o apoio financeiro, de transferência de tecnologia e de capacitação necessário e recebido. Para obter mais informações sobre o Artigo 13, consulte o Guia do Acordo de Paris¹⁶.

Os Países Menos Desenvolvidos (LDCs, na sigla em inglês) e os Pequenos Estados Insulares em Desenvolvimento (SIDS, na sigla em inglês) têm liberdade para decidir quando apresentar relatórios, o escopo, a frequência e o nível de detalhamento dos relatórios (e no escopo da revisão).

Na conferência do clima em Katowice (**Decisão 18/CMA.1**), os países optaram por um conjunto comum de regras, aplicável a todas as Partes, mas com flexibilidade para os países em desenvolvimento que precisarem, à luz de suas capacidades. Também foi decidido que, na primeira rodada, os planos bianuais de transparência (BTRs, na sigla em inglês) devem ser apresentados até 31 de dezembro de 2024.

Depois que as Partes adotaram tabelas de formatação comuns em Glasgow para relatar as emissões e monitorar o progresso em direção ao cumprimento das NDCs, em Sharm El Sheikh, elas definiram formas de relatar e revisar informações relacionadas à adaptação e aos impactos das mudanças climáticas em seus respectivos territórios.

Com os países tendo concordado com o conteúdo dos BTRs, as negociações sobre transparência estão atualmente centradas no fluxo de financiamento e na capacitação para que todos os países possam cumprir as regras de relatório. A Decisão 17/CMA.4 solicitou ao GEF que tomasse as medidas necessárias para garantir o apoio financeiro necessário para que as Partes preparem seus relatórios. A questão foi discutida no SB 58, com atenção especial para garantir que os fluxos financeiros necessários para os países em desenvolvimento para a preparação dos BTRs sejam fornecidos com a rapidez e a continuidade necessárias.

Em Dubai, o tópico foi abordado no item da agenda “Relatórios e revisão de acordo com o Artigo 13 do Acordo de Paris: Fornecimento de apoio financeiro e técnico às Partes dos países em desenvolvimento para a elaboração de relatórios e capacitação”.

Entre outras coisas, a **decisão**:

- Reconhece o aumento da alocação na área focal de mudança climática do GEF, incluindo a Iniciativa de Capacitação para Transparência;

¹⁶<https://legalresponse.org/wp-content/uploads/2023/12/Guide-to-the-Paris-Agreement.pdf#page=99>.

- Reconhece o lançamento da [Plataforma de Transparência Climática](#), uma ferramenta on-line para facilitar a elaboração de relatórios pelos países em desenvolvimento no âmbito da ETF; e
- Ressalta a importância da adequação, previsibilidade e pontualidade do apoio fornecido aos países em desenvolvimento, reconhecendo as circunstâncias especiais dos LDCs e SIDS, para construir e aprimorar sua capacidade institucional e técnica para implementar a ETF.
- Preparar, no máximo três semanas antes da SBI 60, um relatório síntese, refletindo informações sobre o progresso, melhores práticas e desafios remanescentes contidos nas submissões apresentadas pelas Partes, com informações sobre suas experiências relacionadas à implementação do Artigo 13 e nos BTRs que já tiverem sido apresentados pelos países em desenvolvimento; e
- Organizar um diálogo facilitador durante a sessão na SBI 60 para trocar experiências em coleta, análise e gerenciamento de dados, especialmente pelas Partes que são países desenvolvidos, que poderiam ser úteis para os países em desenvolvimento melhorarem sua capacidade institucional e os sistemas nacionais de relatórios para implementar a ETF.

Com relação às próximas etapas, a decisão solicita ao Secretariado:

- Organizar um workshop presencial na SBI 60, bem como workshops regionais on-line, antes dessa sessão, sobre o apoio disponível para que os países em desenvolvimento preparem seus BTRs e aprimorem a capacidade institucional sustentável e os sistemas nacionais de relatórios;
- Organizar um diálogo facilitador durante a sessão, a ser realizado no SBI 60, para facilitar o compartilhamento de experiências que possam ser úteis para as Partes que são países em desenvolvimento no aprimoramento de sua capacidade institucional e sistemas de relatórios nacionais para a implementação da estrutura de transparência aprimorada;
- Preparar um relatório resumido sobre as lições aprendidas e as práticas recomendadas compartilhadas no diálogo facilitador mencionado no parágrafo acima;

PESQUISA E OBSERVAÇÃO SISTEMÁTICA (RSO)

Pesquisa e Observação Sistemática ([RSO](#), na sigla em inglês) se refere ao mecanismo pelo qual as Partes devem promover e cooperar em pesquisa, observação sistemática e desenvolvimento de arquivos de dados. O preâmbulo do Acordo de Paris reconhece a necessidade de uma resposta eficaz e progressiva à ameaça urgente das mudanças climáticas, com base no melhor conhecimento científico disponível, sendo que os artigos 4, 7 e 14 do Acordo de Paris preveem especificamente que as ações sejam tomadas de acordo com a melhor ciência disponível.

As negociações de RSO ocorrem no âmbito do SBSTA, onde as negociações relativas à "pesquisa" são geralmente consideradas durante o primeiro período de sessões de um ano (SBs) e a observação sistemática durante o segundo período de sessões de um ano (COP), conforme determinado no parágrafo 46 do [FCCC/SBSTA/2012/5](#).

Na 58ª sessão dos SBs, as Partes não conseguiram concordar que o IPCC [AR6](#) era "o" relatório mais abrangente e robusto disponível ou que representava atualmente a mais recente e "melhor ciência disponível". Em vez disso, chegou-se a um consenso sobre o rascunho final das [conclusões](#), que simplesmente se refere ao AR6 como sendo "mais abrangente e robusto que o AR5" e "uma importante contribuição para a melhor ciência disponível para apoiar a tomada de decisões sobre mudanças climáticas".

O SB 59, durante a COP 28, tratou da consideração das atualizações do Sistema Global de Observação do Clima e da Organização Meteorológica Mundial; do relatório do Comitê de Satélites de Observação da Terra e do Grupo de Coordenação para Satélites Meteorológicos; do relatório do Dia de Informação da Terra 2022 e do Dia de Informação da Terra 2023.

O SBSTA adotou conclusões em sua plenária de encerramento, em 6 de dezembro de 2023, e encaminhou minutas de decisões para a COP e a CMA, que foram adotadas posteriormente.

As [conclusões](#) do SBSTA incluem, entre outras:

- Reconhecimento da grande importância de sistemas robustos de observação da Terra e de registros de dados de longo prazo, os quais contribuem para uma melhor compreensão das mudanças no sistema climático global e sua atribuição, ações de mitigação e adaptação e sinais de alerta precoce;
- Manifestação de "alarme e extrema preocupação" com o estado do sistema climático global e com o fato de 2023 estar no caminho certo para ser o ano mais quente já registrado;
- Reconhecimento da necessidade de abordar as lacunas de dados, inclusive na atmosfera, hidrosfera, criosfera, regiões oceânicas e costeiras, florestas tropicais, regiões desérticas e montanhosas;
- Ênfase à necessidade contínua de abordar as lacunas nas informações sistemáticas em todo o mundo, observação dos esforços contínuos do Mecanismo de Financiamento de Observações Sistemáticas ([SOFF](#), na sigla em inglês) e incentivo às Partes e às organizações relevantes a fortalecer ainda mais o fornecimento de apoio à comunidade de observação sistemática;
- Observação da nova iniciativa Global Greenhouse Gas Watch (Observatório Global de Gases de Efeito Estufa);
- Ênfase à necessidade urgente de expandir as observações sistemáticas para apoiar a adaptação e fornecer alertas antecipados para todos; e
- Convite às Partes e organizações relevantes a apresentarem suas opiniões sobre possíveis temas e formas de organizar o Dia da Informação da Terra 2024, a ser realizado em conjunto com o SBSTA 61 (novembro de 2024), até 31 de agosto de 2024.

As decisões da COP/CMA reconhecem que o AR6 representa uma avaliação mais abrangente e robusta da mudança climática do que o AR5 e incentivam a comunidade científica a continuar expandindo a base de conhecimento científico sobre a mudança climática e a abordar as lacunas de conhecimento com o objetivo de apoiar o ciclo do AR7. Também incentivam as Partes a continuarem se baseando nas informações do AR6 para informar as políticas climáticas e os planos de ação nacionais.

Espera-se que o AR7 seja lançado no final de 2029 e que as negociações e discussões na próxima reunião do SB e na COP 29 continuem a enfatizar a importância de abordar as lacunas na pesquisa e os esforços de observação sistemática.

COMPLIANCE

COMITÊ DE IMPLEMENTAÇÃO E CONFORMIDADE DO ACORDO DE PARIS

O Acordo de Paris estabeleceu, em seu Artigo 15, um mecanismo para "facilitar a implementação e promover a conformidade com as disposições deste Acordo". Esse mecanismo assume a forma de um Comitê, o Comitê de Implementação e Conformidade do Acordo de Paris (**PAICC**, na sigla em inglês), que tem a tarefa de considerar as questões de implementação e conformidade das Partes por meio de vários procedimentos.

No ano passado, a CMA 4 adotou as regras de procedimento restantes do PAICC, seguindo as "Modalidades e procedimentos para a operação efetiva do Comitê para facilitar a implementação e promover a conformidade mencionada no Artigo 15, parágrafo 2, do Acordo de Paris", previamente estabelecidas na [decisão 20/CMA.I](#). Além disso, a CMA 4 acolheu o relatório do Comitê para a CMA. Em Dubai, a CMA tomou nota do [relatório deste ano](#) e também observou as duas indicações pendentes para assentos dos Estados do Leste Europeu e a necessidade urgente de garantir a representação total de grupos e constituintes regionais no Comitê. Além disso, ainda observou que realizaria a primeira revisão de suas modalidades e procedimentos durante a CMA 6, em vez da CMA 7, como estava originalmente planejado, observando que a CMA 7 ocorrerá um ano depois do esperado devido ao COVID. Portanto, não houve negociações sobre o PAICC.

No entanto, o relatório anual do PAICC contém alguns elementos que merecem ser observados, pois são os primeiros exercícios das funções do PAICC no apoio à implementação e à conformidade:

- O Comitê constatou que uma Parte (Santa Sé) não havia comunicado uma contribuição nacionalmente determinada e que outra Parte (Islândia) não havia apresentado uma comunicação bienal obrigatória de informações e decidiu iniciar uma "consideração de questões", tendo notificado ambas as Partes;

- Após o recebimento da notificação, a Santa Sé enviou sua contribuição determinada nacionalmente (em 31 de maio de 2023) e a Islândia enviou as informações a serem fornecidas pelas Partes de acordo com o artigo 9, parágrafo 5, do Acordo de Paris (em 30 de junho de 2023); e
- Além disso, o Comitê observou que três Partes enviaram comunicações bienais obrigatórias de informações por meio do portal on-line após o prazo estabelecido na [decisão 14/CMA.3, parágrafo 12](#). O Comitê participou de um exercício de construção de conhecimento com a divisão de Transparência do Secretariado para aprofundar sua compreensão dos preparativos em andamento para os relatórios bienais de transparência dentro da Estrutura de Transparência Aprimorada do Acordo de Paris.

A CMA 6, em novembro de 2024, deverá receber outro relatório do PAICC, no qual comunicará qualquer consideração de questões ou solicitará que a CMA considere questões sistêmicas em relação à implementação. Além disso, o PAICC também revisará suas próprias modalidades e regras de procedimento.

Na conferência de 2022, as Partes determinaram que o SBSTA e o SBI devem estabelecer o trabalho conjunto de quatro anos de Sharm el-Sheikh sobre a implementação da ação climática na agricultura e na segurança alimentar. Os objetivos do trabalho conjunto são, entre outros, promover uma "abordagem holística" para oferecer uma série de benefícios múltiplos, como adaptação, co-benefícios de adaptação e mitigação; e abordar questões relacionadas à agricultura e à segurança alimentar, aprimorando a coerência, as sinergias, a coordenação, a comunicação e fornecendo suporte e consultoria técnica.

Na mesma conferência do clima, as Partes decidiram que um portal on-line compartilhará informações sobre ações climáticas que abordem questões relacionadas à agricultura e à segurança alimentar.

Em Dubai, os países discutiram como operacionalizar o portal on-line e consideraram possíveis elementos do trabalho conjunto no âmbito do SBI e do SBSTA. No entanto, como não foi possível chegar a um acordo, as [conclusões](#) simplesmente afirmam que as discussões sobre o assunto continuarão no SB 60, em junho de 2024, levando em conta a [nota informal](#) da COP 28.

DECLARAÇÕES E ACORDOS POLÍTICOS

É necessário consenso para as decisões da COP e os processos diplomáticos envolvidos na negociação de decisões são normalmente lentos e geralmente envolvem compromissos. Além das negociações formais, no entanto, os Estados, as entidades subnacionais e os atores privados geralmente se envolvem em compromissos setoriais para aumentar a ambição. Algumas das principais iniciativas lançadas na COP 28 estão destacadas abaixo.

COMBUSTÍVEIS FÓSSEIS

A presidência da COP 28 lançou, em conjunto com a Arábia Saudita, a Carta de Descarbonização de Petróleo e Gás, assinada por 50 empresas de combustíveis fósseis. O documento se compromete a acabar com a queima de gás até 2030, a zerar as emissões de metano e alinhar-se com a meta de emissões líquidas zero até 2050. O compromisso abrange as emissões das operações e não se estende às emissões do Escopo 3.

Além disso, a Colômbia anunciou seu apoio a uma proposta de [tratado de não-proliferação de combustíveis fósseis](#), elevando para 12 o número de países que pedem esse tratado. É o primeiro grande exportador de petróleo a se juntar ao grupo.

A [“Aliança Seguindo Além do Carvão”](#), uma iniciativa lançada na COP 26 que se compromete a eliminar gradualmente o carvão proveniente de fontes não renováveis, recebeu a adesão de novos signatários, incluindo os EUA e os Emirados Árabes Unidos.

O Coal Transition Accelerator (Acelerador da Transição do Carvão), liderado pela França, pelos EUA e pela UE, foi lançado com o objetivo de disseminar o conhecimento, elaborar novas políticas com base nas melhores práticas e experiências passadas e explorar novos caminhos de financiamento público e privado para possibilitar transições justas do carvão para a energia renovável.

A Austrália e a Noruega aderiram à Clean Energy Transition Partnership (Parceria para a Transição para as Energias Renováveis - CETP, na sigla em inglês), uma iniciativa global que visa acabar com o financiamento público internacional para combustíveis fósseis.

A Holanda liderou uma coalizão de 12 nações na publicação de uma nova declaração coletiva defendendo a eliminação gradual dos subsídios aos combustíveis fósseis. Os signatários se comprometeram a aumentar a transparência em relação a seus gastos com tais subsídios.

DESMATAMENTO

O Brasil, anfitrião da COP 30, apresentou o Fundo "Florestas Tropicais para Sempre", com o objetivo de oferecer assistência financeira a 80 países tropicais para a preservação de florestas. O fundo propõe pagamentos anuais condicionados à conservação ou à restauração de áreas com floresta. A ambição do Brasil é garantir US\$250 bilhões para o fundo, obtendo investimentos de fundos soberanos e vários investidores, entre eles o setor de petróleo.

O Reino Unido prometeu um adicional de US\$38 milhões para o Fundo Amazônia do Brasil, juntamente com a promessa de proibir a venda de produtos ligados ao desmatamento ilegal em suas cadeias de suprimento. Essa proibição abrangeria o óleo de palma, o cacau, a carne bovina, o couro e a soja.

A França confirmou o apoio financeiro a três iniciativas de financiamento florestal, alocando US\$100 milhões para Papua Nova Guiné, US\$60 milhões para a República Democrática do Congo e US\$50 milhões para a República do Congo. Espera-se que uma parte desse financiamento seja proveniente de transações verificáveis de crédito de carbono.

FINANÇAS

A Declaração dos Líderes para uma Estrutura Global de Financiamento Climático, liderada pelos Emirados Árabes Unidos e assinada por 13 países, tem como objetivo promover uma ampla reforma financeira, incluindo a dos bancos multilaterais de desenvolvimento.

A França e o Quênia criaram o "Grupo de Trabalho sobre Tributação Internacional para Melhorar o Desenvolvimento e a Ação Climática", a fim de pressionar por impostos climáticos sobre aviação, combustíveis fósseis e transações financeiras.

AGRICULTURA E SISTEMAS ALIMENTARES

A Declaração dos Emirados Árabes Unidos sobre Agricultura Sustentável, Sistemas Alimentares Resilientes e Ação Climática, assinada por 159 Partes, foi lançada na COP 28.

Simultaneamente, um grupo de 200 atores não estatais assinou o "Apelo à Ação para a Transformação dos Sistemas Alimentares", pedindo a transição do uso de combustíveis fósseis para os sistemas alimentares.

No Dia da Alimentação, a "Aliança dos Campeões para a Transformação dos Sistemas Alimentares" foi lançada pelo Brasil, Camboja, Noruega, Ruanda e Serra Leoa. No mesmo dia, a FAO divulgou um relatório sobre um roteiro global para alcançar a segurança alimentar (ODS 2) sem ultrapassar o limite de 1,5 °C.

NATUREZA

As iniciativas climáticas no Dia da Natureza se concentraram em como integrar ações para atingir as metas da Estrutura Global de Biodiversidade (GBF, na sigla em inglês) de Kunming-Montreal - assinada na COP 15 de Biodiversidade - , em 2022, e do Acordo de Paris.

A presidência da COP 28 dos Emirados Árabes Unidos e a presidência da COP 15 da China divulgaram uma Declaração Conjunta sobre Clima, Natureza e Pessoas, reconhecendo a necessidade de garantir a coerência entre as próximas NDCs a serem apresentadas em 2025 e os próximos planos nacionais de natureza, que deverão ser apresentados antes da COP 16 de Biodiversidade em 2024.

A China aderiu notavelmente à "High Ambition Coalition for Nature and People" (Coalizão de Alta Ambição para a Natureza e as Pessoas), uma iniciativa composta por 118 nações que se comprometeram a proteger 30% da Terra até 2030, lançada em Paris em 2021.

METANO

Na COP 28, novos signatários aderiram ao Compromisso Global de Metano, um esforço coletivo para reduzir as emissões de metano em 30% dos níveis de 2020 até 2030, lançado na COP 26, elevando o total para 155 países.

Os EUA, a China e os Emirados Árabes Unidos realizaram uma cúpula sobre metano e outros gases que não o CO₂, incentivando os países a apresentarem seus próximos planos climáticos nacionais para garantir que eles englobem todos os GEEs e abranjam toda a economia. Os EUA também anunciaram planos para reduzir o metano e outros poluentes do setor de petróleo e gás.

RENOVÁVEIS

O Compromisso Global de Renováveis e Eficiência Energética foi lançado na COP 28, comprometendo-se a triplicar a capacidade de geração de energia renovável instalada no mundo para pelo menos 11.000 GW até 2030, levando em consideração diferentes pontos de partida e circunstâncias nacionais, e a dobrar a taxa média anual global de melhorias na eficiência energética de cerca de 2% para mais de 4% a cada ano até 2030. A iniciativa foi liderada pela UE, pelos EUA e pelos Emirados Árabes Unidos e foi assinada por 124 países. A China e a Índia apoiaram a meta de triplicar as energias renováveis na cúpula do G20 na Índia, mas não assinaram o novo compromisso.

Os "High-Level Champions" e a Agência Internacional de Energia Renovável (IRENA, na sigla em inglês) lançaram a "Utilities for Net Zero Alliance" (Empresas de Energia e Serviços Públicos para a Aliança Net Zero), que inclui 25 empresas globais de energia e serviços públicos e se compromete a promover o desenvolvimento de energia limpa.

NUCLEAR

Uma declaração para triplicar a energia nuclear até 2050," reconhecendo o papel fundamental da energia nuclear para alcançar emissões líquidas zero", foi endossada por 25 governos nacionais na COP 28, incluindo os EUA, o Reino Unido, a França e o Japão.

INDÚSTRIA PESADA

A Alemanha e o Chile lançaram um clube do clima, atualmente com 36 membros, para promover a cooperação para reduzir as emissões de indústrias pesadas, como aço e cimento.

SAÚDE

A COP 28 realizou o primeiro Dia temático da Saúde, marcado pelo lançamento da "Declaração de Clima e Saúde", com 123 signatários. A declaração afirma a urgência de tomar medidas sobre as mudanças climáticas para obter melhores resultados na área da saúde.

Grupos como o Fundo Verde para o Clima, o Banco Asiático de Desenvolvimento e a Fundação Rockefeller anunciaram US\$ 1 bilhão em financiamento para clima e saúde.

SISTEMAS DE RESFRIAMENTO

O “Compromisso Global de Resfriamento”, adotado na COP 28, foi assinado por 66 países e tem como objetivo reduzir as emissões globais relacionadas ao resfriamento, em todos os setores, em pelo menos 68% em relação aos níveis de 2022 até 2050, consistente com a limitação do aumento da temperatura média global a 1,5°C e em linha com o alcance das metas globais de emissões líquidas zero com progresso significativo e expansão do acesso ao resfriamento sustentável até 2030. Separadamente, o PNUMA lançou o Relatório "Global Cooling Watch 2023", que observa que, com o aumento das temperaturas, há uma tendência global de aumento da demanda por resfriamento.